



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, pessoas jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, Indiaroba/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**: o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.581/0001-00, localizada à Praça João Alves Filho - 94 - Centro - Indiaroba/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) MARCELA GOES MENDES DANTAS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-09, localizado à Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro – INDIAROBA/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) KARLA COSTA CHAVES GRILLO, tornam público que será realizada licitação da modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por sua Agente de Contratação denominada nesse processo como Pregoeiro, o Senhor Sullivan Martins dos Santos, designado (a) através da **Portaria nº 16, de 14 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Federal nº 11.462/23, Decreto Federal nº 10.024/19, Decreto Municipal 173/2024, Lei Municipal nº 580/2018, Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela Lei nº 147/14, Lei 155/16 e Decreto nº Municipal nº 158/2023, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, através do www.licitanet.com.br, mediante as seguintes condições:

1.0 LOCAL, DATA E HORA:

1.1 A sessão pública será realizada no site www.licitanet.com.br, nas seguintes condições:

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **Dia: 18/11/2025 às 09h30min (nove horas e trinta minutos).**

EDITAL:

O edital e demais atos pertencentes ao certame poderão ser obtidos através do site oficial da Prefeitura <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes> no link acesso à informação e ainda através do site www.licitanet.com.br, ou nos e-mails cplindiaroba@hotmail.com/licitacaoindiaroba@gmail.com. Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21.

2.0 OBJETO:

2.1 Refere-se ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE.**

2.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, através do **modo de disputa “ABERTO”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 Não serão aceitas as ofertas de serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

2.4 Do Registro de Preços:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

2.4.1. As regras referentes ao órgão gerenciador são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

a) **GERENCIADOR:** O Órgão Gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, CNPJ nº 13.097.894/0001-21.

b) **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.581/0001-00 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

c) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-08 - **ÓRGÃO PARTICIPANTE**

3.0 CREDENCIAMENTO:

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

3.4 Aplicam-se nesse edital as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

3.5 O licitante deve assinalar em campo próprio do sistema a Declaração de ME/EPP/ MEI e que terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, como microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.

3.6 A obtenção de benefícios a que se refere o item 3.4 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite na licitação;

3.7 A empresa que declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativa cabíveis;

3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas declarações, propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.0 PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;

4.2 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame;

4.3 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA);

4.4 **Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

4.4.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

4.4.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;

4.4.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;

4.4.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.4.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>

4.4.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

4.4.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;

4.4.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;

4.5 Não poderão participar direta ou indiretamente desse PREGÃO ELETRÔNICO, as empresas enquadradas nos casos a seguir:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.5.1 O impedimento de que trata a alínea “a” do item 4.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.5.2 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, **Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);**

4.5.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública. Para verificação das condições definidas neste item, o Pregoeiro, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

4.5.4 Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

4.5.5 Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.5.6 Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.6 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

4.6.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;

4.6.2 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;

4.6.3 Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

4.6.4 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

4.6.5 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6.6 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados;

5.0 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema [\(https://licitanet.com.br/\)](https://licitanet.com.br/), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, **PROPOSTA** com a **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO”**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA)**, no prazo de **02 (duas) horas** após solicitação do Pregoeiro nos campos específicos para cada caso (**HABILITANET/DOCS LEGAIS**).

5.2 As propostas cadastradas no Sistema **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

5.3 Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro;

5.4 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública;

5.5 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no PORTAL e as especificações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), prevalecerão às últimas;

5.6 Na Proposta de Preços inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, como despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;

5.7 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;

5.8 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;

5.9 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.10 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

5.11 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;

5.12 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.13 Os licitantes deverão apresentar **junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica dos itens.**

6.0 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, a marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

6.6 A proposta deverá ser apresentada conforme modelo disposto no ANEXO II deste Edital.

7.0 ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;

7.2 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

7.3 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

7.5 As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;

7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

7.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R\$ 0,01 (um centavo)**;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, hipótese em que os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes;

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.15 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (**R\$**), **com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS** com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Adotado o critério de julgamento de menor preço, poderá ocorrer lances intermediários iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

7.18 Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

7.19 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

7.20 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

7.21 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

realizados;

7.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>;

7.23 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

7.24 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

7.25 **Nos casos específicos**, em relação a itens NÃO exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, onde:

7.25.10 sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações;

7.25.2 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

7.25.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto;

7.25.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;

7.25.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.25.6 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.26 O disposto no item 7.25 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.27 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.28 As regras previstas no item 7.27 não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital. O pregoeiro poderá ainda, solicitar ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Conforme estabelecido no item 7.29, definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

7.31 Após concluída a negociação, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.32 As propostas com valor ofertado, unitário e/ou global, superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, se assim apresentado e não ajustado pelo licitante no momento da constatação pelo Pregoeiro, sofrerá as punições legais cabíveis, podendo ensejar na sua desclassificação, conforme o Art. 59, III da 14.133/21;

7.33 O Pregoeiro, registrando em ata, poderá solicitar a apresentação de documentos que comprovem que os custos e/ou insumos são coerentes e compatíveis com a execução do objeto do contrato quanto



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

a sua exequibilidade, tais como: Planilhas de Custos, Notas Fiscais, Contratos Similares Firmados com outros órgãos, entre outros, podendo também haver se necessário diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, Art. 59, §2º da 14.133/21;

- 7.34 Nos termos do **Art. 17 do Decreto Municipal nº 158, de 01 de Novembro de 2023**, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedido prioridade de contratação de microempresas e empresa de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:
- 7.35 Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) inferiores ao MENOR VALOR;
- 7.36 A ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessas condições, passar-se-á, então às empresas regionais;
- 7.37 A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte sediada local, primeiramente, ou regionalmente, posteriormente, em caso de não haver empresa local, melhor classificada poderá apresentar proposta de MENOR VALOR àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- 7.38 Ha hipótese da não contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada local ou regionalmente com base no item **7.37**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- 7.39 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresa de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência à empresas locais, na forma do item **7.36**;
- 7.40 A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de Mercado apurada para fins de abertura da licitação;
- 7.41 Não será adjudicado o item às Microempresa/Empresa de Pequeno Porte Local ou Regional, quando no uso do benefício da preferência que não apresentarem proposta de preço inferior (ou proposta de MENOR VALOR) a àquela considerada vencedora da licitação, quando convocadas;
- 7.42 O prazo para que a empresa local ou regional possa ofertar lance de MENOR VALOR, será de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;
- 7.43 Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:
- 7.44 Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;
- 7.45 Âmbito regional – os municípios circunvizinhos e demais, através das microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e assim considerados, especificamente: Arauá, Boquim, Cristinápolis, Estância, Itabaianinha, Indiaroba, Pedrinhas, Santa Luzia do Itanhú e Tomar do Geru.

8.0 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital;

8.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – contiverem vícios insanáveis;
- II – não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

V – apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.2.1 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada;

8.2.2 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do do item 8.2;

8.2.3 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

8.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade;

8.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.6.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.6.8. . Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital. A data da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será previamente divulgado no **CHAT**, do Licitanet.

9.0 ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os **Documentos de Habilitação**, relacionados no subitem 10, serão solicitados pelo **Pregoeiro ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie os mesmos no Campo DOCS LEGAIS/ ENVIAR DOCUMENTOS LEGAIS ou HABILITANET/ENVIAR DOCUMENTOS, a depender do sistema (o prazo poderá ser prorrogado por igual tempo).**

9.2 Nos procedimentos realizados neste pregão eletrônico, a Administração determina, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico;

9.3 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

9.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular, quando necessária, poderá ser feita perante um agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

9.4 O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

9.5 Os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

10.0 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Na fase de habilitação o licitante deverá prestar as seguintes declarações:

- a) **Declaração** de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do [art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021](#);
- b) **Declaração** de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do [art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021](#);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- c) **Declaração** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do [art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).
- d) **Declaração** do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. ([art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#))

10.2 Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de pregão, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em Leis e neste Edital.

10.3 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.3.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2 **Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.

10.3.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

10.3.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.3.5 Será inabilitada a empresa que apresentar objeto social incompatível com o objeto desta licitação.

10.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**.

10.4.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com seus respectivos prazos de validade em vigor.

10.4.3 Prova de regularidade perante a **Fazenda Federal** mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Receita Federal e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, na forma de lei específica;

10.4.4 Prova de Regularidade para com as **Fazendas Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

licitante, ou outra equivalente, na forma de lei específica;

10.4.5 Regularidade perante a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), na forma de lei específica - **CNDT**;

10.4.6 Prova de regularidade relativa ao **FGTS** - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos, na forma de lei específica;

10.4.7 Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos – **Declaração de Menor**;

10.4.8 Os documentos relacionados nos subitem 10.4.1 a 10.4.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;

10.4.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.10 Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

10.4.11 A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei de Licitações, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.12 Serão admitidas em conformidade com o artigo 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

10.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.5.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de **Atestados ou Certidões**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para a prestação de serviços.

10.6 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.6.1 Certidão negativa de feitos sobre **Falência ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no site do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante, Art. 69, II da Lei 14.133/21.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

10.7 DA ANÁLISE

10.7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

10.7.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

10.7.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

10.7.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

10.7.2 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

10.7.3 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06.

10.7.4 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I – Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II – Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.7.5 Para fins de habilitação, não será admitida complementação ou retificação da documentação apresentada, exceto para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme dispõe o Artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06;

10.7.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.7.8 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.7.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

10.7.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

10.7.11 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

10.7.12 A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11 ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo presente no ANEXO II, e deverá:

11.2 Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

11.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada;

11.6 Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso ([art. 12, inciso II da Lei nº 14.133/2021](#));

11.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos;

11.8 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação;

11.9 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante;

12 RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 Os atos da Administração decorrentes da aplicação deste Edital cabem:

I – RECURSO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação;
- e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

II - PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.2 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do item 12.1, serão observadas as seguintes disposições:

I – declarado o vencedor a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, do qual será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, sob pena de preclusão, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer em campo próprio do sistema, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do item 12.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

II – a apreciação dar-se-á em fase única.

12.3 O recurso de que trata o inciso I do item 12.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.4 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.5 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso **no Diário Oficial do Município**.

12.6 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.7 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro o juízo de admissibilidade de verificação da existência dos requisitos legais necessários para o conhecimento do recurso, permitindo a análise das razões, tais requisitos são os pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, motivação, legitimidade e interesse, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.8 A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

12.9 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

12.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.11 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13.0 REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

13.1.4. Nos casos de necessidade de verificação dos documentos de habilitação de forma minuciosa;

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;

13.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

14.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, pela Autoridade Competente, caso não haja interposição de recurso ou após a regular decisão dos mesmos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.0 DO REGISTRO DE PREÇOS

Formalização e cadastro de reserva:

15.1 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;
- b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original; e

15.1.1 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

Assinatura da Ata de Registro de Preços:

15.2 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

15.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.2.2. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no item 15.2 e subitem 15.2.1, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

15.2.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o subitem 15.2.2 aceitar a contratação nos termos previstos no referido subitem, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Vigência da Ata de Registro de Preços:

15.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01(um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

15.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

Preços Registrados:

15.4. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

15.5. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

15.6. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

15.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

Alteração ou atualização dos preços registrados

15.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

15.9. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

15.10. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.11. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

15.12. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

15.13. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

15.14 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

15.15. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.16. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de Detentores a terem preços registrados, convocará os representantes para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas;

15.17. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

15.18. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021, e as condições previstas neste edital;

16.0. DO ACOMPANHAMENTO

16.1 A execução do objeto será fiscalizada pelo setor competente, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

17.0 DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Nos termos dos artigos [92 inciso XVIII](#) e [art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#), a Administração designará o servidor público pertencente ao quadro para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

18.0. DO PAGAMENTO

18.1 O prazo para pagamento das notas fiscais apresentadas será de 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da nota fiscal, devidamente atestada e acompanhadas das certidões negativas, no protocolo da SEFIN (Secretaria de Finanças) devendo esta ser apresentada, com o atesto do fiscal do contrato, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; Ordem de Serviços, com o respectivo termo de recebimento, atestado pelo setor competente da Prefeitura; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

18.1 Os documentos de cobrança relacionados acima, deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

18.2 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º§ 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

18.3 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

18.4 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5. É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso o disposto em lei e nesse Edital.

Parágrafo Único: O prazo de 30 (trinta) dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 19.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art. 63 da Lei nº 4.320/1964.

18.6. **Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.**

19.0 DOS REAJUSTES DE PREÇOS E EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

19.1 O valor contratado poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo estabelecido e mediante acordo formal entre as partes;

19.2. O reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado a data base de apresentação orçamento, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período;

19.3 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do [art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021](#), desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato;

19.4 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

19.5 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de **05 (cinco) dias úteis**, contado da data do pedido da documentação.

20.0. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO ou EXECUÇÃO DO SERVIÇO

20.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o [art. 140, inciso II, alíneas “a” e “b”](#), em se tratando de compras, ou o [inciso I, alíneas “a” e “b”](#), no caso de serviços, ambos descritos na Lei nº 14.133/2021, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo II, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

21.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções, conforme disposto no [art. 156 da lei nº 14.133/2021](#):

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 21.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

21.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

21.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

21.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

21.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 21.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

21.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 21.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

21.8 A sanção prevista no inciso III do item 21.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Indiaroba/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

21.9 A sanção prevista no inciso IV do item 22.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

21.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 21.1 será precedida de análise jurídica;

21.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 21.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

21.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.13 A aplicação das sanções previstas no item 21.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

22.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa do Município e Fundos para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, tomada às devidas cautelas de para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil prévio a cada necessidade de compra/serviço, cujo programa de trabalho e elemento de despesa específico constarão nas respectivas Notas de Empenhos.

23.0 DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

23.1 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

Parágrafo Único: A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.

23.2 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

23.3. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 24.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

23.4 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 23.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

23.5 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

23.6 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.7 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 23.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o **Decreto nº 173/2024**, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

23.8 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

24 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **03 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

24.2 A impugnação e pedido de esclarecimento deverão ser realizadas na forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br/;

24.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

24.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;

24.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;

24.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;

25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

25.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

25.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE;

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

<https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>, e www.licitanet.com.br;

25.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

25.12. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;

25.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;

25.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

25.15 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;

25.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;

25.17 As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: <https://indiaroba.se.gov.br/licitacoes/>;

25.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;

25.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Solicitante revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;

25.20 Para atender a seus interesses, o órgão solicitante poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, assim, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe o [art. 125, da Lei nº 14.133/2021](#);

25.21 O órgão solicitante poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

25.22 Os atos praticados no processo licitatório são públicos, ressalvadas as hipóteses de informações



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, na forma da lei. A publicidade será diferida:

- I – quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura;
- II – quanto ao orçamento da Administração, quando o mesmo tiver caráter sigiloso.

25.23 Fazem parte integrante deste edital os anexos, como se nele estivessem transcritos:

- ANEXO I – Termo de Referência.
- ANEXO II – Modelo de Proposta.
- ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV – Minuta do Contrato

26. DO FORO

26.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Indiaroba/SE, para dirimir questões oriundas desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Indiaroba/SE, 04 de Novembro de 2025.

Sullivan Martins dos Santos
Agente de Contratação
Designado Pregoeiro
Portaria nº 16/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: (Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação)

1.1. O objeto desta pretensa contratação é o **Registro de Preços para aquisição de Equipamentos de Informática, destinados a atender a Prefeitura e Órgãos Participantes do Município de Indiaroba/SE**, em conformidade com o Termo de Referência, Edital e seus anexos.

1.2. O prazo de vigência da ATA – SRP, ou Contrato será 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei. A entrega dos **Equipamentos de Informática** em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Indiaroba /SE em conformidade, será de no máximo **10 (dez) dias** a partir da solicitação do Órgão Gerenciador ou Participantes.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	ADM	SAUDE	ASSIST.	EDUC.	QUANT GERAL	PREÇO MÉDIO
1	COMPUTADOR DESKTOP (COM AS SEGUINTESS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS): PROCESSADOR: 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, 4.30 GHZ DE FREQUÊNCIA, 12MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: 256GB SSD. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA DE 500W REAL COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. MONITOR LED 21,5" COM ANTIRREFLEXO. KIT MULTIMÍDIA: TECLADO COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, MOUSE COM CONEXÃO USB E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB E POTÊNCIA DE 3W RMS. GARANTIA: 01 (UM) ANO PELO FABRICANTE/MONTADOR DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL NO SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER ALOCADO, DENTRO DOS ÓRGÃOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICIPIO DE INDIAROBA/SE. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPEFIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE QUE COMPÕE O ITEM COMPUTADOR DESKTOP, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE DE CADA ITEM, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	15	15	10	10	38	R\$ 4.528,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

2	COMPUTADOR DESKTOP (COM AS SEGUINTE CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS): PROCESSADOR: 04 NÚCLEOS, 08 THREADS, 4.30 GHZ DE FREQUÊNCIA, 12MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM: 8GB DDR4. ARMAZENAMENTO: 256GB SSD. FONTE DE ALIMENTAÇÃO: POTÊNCIA DE 500W REAL COM CERTIFICAÇÃO 80 PLUS BRONZE. MONITOR LED 21,5" COM ANTIRREFLEXO. KIT MULTIMÍDIA: TECLADO COM CONEXÃO USB, PADRÃO ABNT2, MOUSE COM CONEXÃO USB E RESOLUÇÃO DE 1000 DPI. CAIXA DE SOM COM CONEXÃO USB E POTÊNCIA DE 3W RMS. GARANTIA: 01 (UM) ANO PELO FABRICANTE/MONTADOR DO EQUIPAMENTO COM SUPORTE TÉCNICO PRESENCIAL NO SETOR ONDE O EQUIPAMENTO ESTIVER ALOCADO, DENTRO DOS ÓRGÃOS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE QUE COMPÕE O ITEM COMPUTADOR DESKTOP, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE DE CADA ITEM, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	5	5	1	1	12	R\$ 4.528,33
3	Computador DESKTOP: PROCESSADOR (CPU) Soquete: AM5, Núcleos / Threads: 16 / 32, Frequência base / turbo máx.: ≥ 4,3 GHz / ≥ 5,7 GHz, Arquitetura: geração atual para AM5 (com SMT e desbloqueado para overclock), Cache: L2 ≥ 16 MB; L3 ≥ 128 MB, Gráficos integrados: mín. 2 núcleos a ≥ 2.200 MHz, Memória do sistema: DDR5, capacidade máxima ≥ 192 GB, Perfis de memória: compatível com EXPO/XMP (ou equivalentes), Suporte de SO: Windows 11/10 64-bit, RHEL x86 64-bit, Ubuntu x86 64-bit, Velocidades máximas por população (ou equivalentes): 2×1R DDR5-5600; 2×2R DDR5-5600; 4×1R DDR5-3600; 4×2R DDR5-3600. Processo de fabricação: CPU em 4 nm; I/O Die em 6 nm, TDP nominal: até 170 W, PLACA-MÃE, Formato: ATX (30,5 × 24,4 cm); Soquete AM5; Chipset X870 (ou equivalente), Compatibilidade de CPU: séries para AM5 atuais (ex.: 7000/8000/9000), Memória: 4× DDR5 DIMM, até 256 GB; suporte a dual-channel; frequências até DDR5-8000 (OC); suporte a EXPO/XMP; módulos UDIMM não-ECC, Vídeo integrado (quando suportado pela CPU); 2× USB4 Type-C traseiros com DisplayPort (até 3840×2160 @ 240 Hz, DP 1.4/HDR), 1× HDMI traseiro (até 4096×2160 @ 60 Hz, HDMI 2.1, HDCP 2.3, HDR), 1× HDMI frontal (até 1920×1080 @ 30 Hz, HDMI 1.4), Suporte a até 4 monitores simultâneos, Áudio: Alta definição 2/4/5.1/7.1 canais com S/PDIF (saída traseira), Rede: LAN 2.5 GbE; Wi-Fi 7 (2,4/5/6 GHz) + Bluetooth 5.4 (requer Windows 11 atualizado; disponibilidade 6 GHz conforme regulamentação local), Expansão PCIe: 1× PCIe x16 ligado à CPU (PCIe 5.0 x16 com CPUs compatíveis; pode operar até x8 ao povoar certos M.2), 1× PCIe x16 (chipset) PCIe 4.0 @ x4 (indisponível se M2D_SB ocupado), 1× PCIe x16 (chipset) PCIe 3.0 @ x2, Armazenamento: 1× M.2 CPU (25110/22110/2280/2580) - PCIe 5.0 x4/x2 (ou 4.0 conforme CPU), 2× M.2 CPU	UND	4	0	0	0	4	R\$ 20.029,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

(22110/2280) – PCIe 5.0 x4/x2 (indisponíveis com certas CPUs série 8000), 1× M.2 (chipset) 22110/2280 – PCIe 4.0 x4/x2, 4× SATA 6 Gb/s; RAID 0/1/10 para SATA; RAID 0/1/5/10 para NVMe (RAID 5 disponível com CPUs de última geração) USB: Traseiro: 2× USB4 Type-C, 2× USB 3.2 Gen 2 Type-A, 4× USB 3.2 Gen 1, 4× USB 2.0, Frontais: 1× USB-C (USB 3.2 Gen 2x2), 2× USB 3.2 Gen 1, 4× USB 2.0 (via headers), Headers e controle (mínimo): 24-p ATX, 2× 8-p EPS, CPU fan, CPU/Water pump, 4× system fan, 2× system fan/water pump, RGB (1× 12V) e ARGB Gen2 (3× 5V), TPM header, clear CMOS, Q-Flash, Monitoramento H/W: tensões, temperaturas, velocidade e falhas de ventoinha, fluxo de bomba/água, detecção de ruído, controle PWM/DC (compatibilidade depende da ventoinha/bomba), BIOS: UEFI atualizável (PnP, ACPI), 256 Mbit flash, SO: Windows 11 64-bit, PLACA DE VÍDEO (GPU), Interface: PCI Express 5.0 x16, Memória de vídeo: 16 GB GDDR7, barramento 128-bit, velocidade ≥ 28 Gbps, Unidades de processamento paralelo: ≥ 4.600 (ou equivalentes), Clock boost: ≥ 2.660 MHz (modo OC ≥ 2.690 MHz), Desempenho de IA: ≥ 785 TOPS, Resolução máxima: 7680 × 4320 (8K), Saídas: 1× HDMI 2.1b, 3× DisplayPort 2.1b, HDCP 2.3; suporte a até 4 monitores, Conector de energia: 1× 16 pinos (12VHPWR ou equivalente), Dimensões máximas: 302 × 133,5 × 62 mm, MEMÓRIA RAM: Tipo: DDR5, Capacidade instalada: 64 GB (4 × 16 GB), Frequência efetiva: ≥ 5600 MHz, Latência: CL36, Tensão: 1,2 V, Perfis: Intel XMP 3.0 e AMD EXPO (ou equivalentes), Largura de banda: ≥ 44.800 MB/s, ARMAZENAMENTO (SSD NVMe): Quantidade: 4 unidades, Formato: M.2 2280; Interface: NVMe PCIe 4.0 x4, Capacidade unitária: 1 TB, Desempenho por unidade: Leitura ≥ 6.000 MB/s; Gravação ≥ 4.000 MB/s, Durabilidade: ≥ 320 TBW; MTBF ≥ 2.000.000 h, Temperaturas: operação 0–70 °C; armazenamento –40–85 °C, Resistência: vibração não operacional 10G (10–1000 Hz), GABINETE (MID/Full TOWER), Compatibilidade de placas: Mini-ITX / Micro-ATX / ATX / E-ATX (E-ATX com fans frontais), Materiais: aço SPCC ≥ 0,8 mm, Baías: 2× 3,5" + 2× 2,5" (ou 4× 2,5"), Slots de expansão: 7, Ventoinhas suportadas: Lateral/Frontal (articulado): 3× 120 mm, Superior: 3× 120 mm ou 2× 140 mm, Traseira: 1× 120/140 mm, Inferior: 3× 120 mm, Radiadores suportados: Lateral/Frontal: 240/360 mm, Superior: 240/280/360 mm, Traseiro: 120 mm, Espaços: cooler CPU até 185 mm; GPU até 410 mm, I/O frontal: 2× USB 3.0, 1× USB-C, áudio HD, controle de intensidade/velocidade LED, Dimensões: L 240 × A 460 × P 480 mm, Conjunto de ventilação incluso (mínimo): Fans 120 × 120 × 25 mm; 900–1500 rpm ±10%; 53,38 CFM; 1,04 mmH₂O; 33,9 dBA; rolamento hidráulico; 9 pás; vida útil ≥ 30.000 h; 12 V (fan) / 5 V (LED); PWM 4-p + ARGB 5 V 3-p, Controladora ARGB/PWM: 10 saídas, alimentação SATA, controle RF remoto, 12 V + 5 V, dimensões 141 × 30 mm, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) Padrão: ATX12V 3.1,							
--	--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	totalmente modular, Potência contínua: ≥ 750 W, Eficiência: 80 PLUS / Cybenetics Gold (ou superior), MTBF: ≥ 100.000 h, Conectores mínimos: 1× ATX 24 p; 2× EPS 8 p; 3× PCIe (compatíveis com conector 16 p via cabos adequados); 6× SATA; 2× PATA, MONITOR 27" GAMING/PRO, Tamanho / proporção: 27" / 16:9; painel Fast IPS com antirreflexo, Resolução: 1920 × 1080 (FHD); sRGB ≥ 99%; brilho ≥ 300 cd/m²; contraste ≥ 1000:1; 16,7 M cores, Tempo de resposta: 1 ms GTG (0,3 ms mín.), Taxa de atualização: até 240 Hz; HDR10; Adaptive-Sync/VRR; Low Blue Light, Flicker-Free, ELMB/ELMB-Sync, Áudio: alto-falantes 2 W × 2; saída fone 3,5 mm, Entradas: 1× DisplayPort 1.4 (HBR2); 2× HDMI 2.0; HDCP 2.3, Faixa de varredura: DP: ~267 kHz (H) / 48-240 Hz (V), HDMI: 30-225 kHz (H) / 48-240 Hz (V), Ergonomia / fixação: inclinação +23°/-5°; VESA 100×100; trava Kensington, Consumo típico: < 18 W; < 0,5 W (eco); < 0,3 W (desligado), Alimentação: 100-240 V, 50/60 Hz, Dimensões (com base): 61,5 × 45,3 × 19,3 cm; sem base: 61,5 × 36,9 × 5,9 cm; embalagem: 68 × 45 × 17,1 cm, Peso: 4,5 kg (com base) / 3,7 kg (sem base) / 6,1 kg (bruto), Itens mínimos inclusos: cabo DisplayPort, cabo de força, ferramenta para montagem, guia rápido, termo de garantia. DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os itens devem ser novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses. As especificações indicam requisitos mínimos; serão aceitas propostas "equivalentes ou superiores", desde que totalmente compatíveis com o conjunto (soquete AM5, PCIe, DDR5, USB4, Wi-Fi 7, etc.) e comprovadas por documentação técnica. Montagem, compatibilidade e pleno funcionamento do conjunto são de responsabilidade da contratada.							
4	Computador DESKTOP: PROCESSADOR (CPU) Soquete: AM5, Núcleos / Threads: 16 / 32, Frequência base / turbo máx.: ≥ 4,3 GHz / ≥ 5,7 GHz, Arquitetura: geração atual para AM5 (com SMT e desbloqueado para overclock), Cache: L2 ≥ 16 MB; L3 ≥ 128 MB, Gráficos integrados: mín. 2 núcleos a ≥ 2.200 MHz, Memória do sistema: DDR5, capacidade máxima ≥ 192 GB , Perfis de memória: compatível com EXPO/XMP (ou equivalentes), Suporte de SO: Windows 11/10 64-bit, RHEL x86 64-bit, Ubuntu x86 64-bit, Velocidades máximas por população (ou equivalentes): 2×1R DDR5-5600; 2×2R DDR5-5600; 4×1R DDR5-3600; 4×2R DDR5-3600. Processo de fabricação: CPU em 4 nm; I/O Die em 6 nm, TDP nominal: até 170 W, PLACA-MÃE, Formato: ATX (30,5 × 24,4 cm); Soquete AM5; Chipset X870 (ou equivalente), Compatibilidade de CPU: séries para AM5 atuais (ex.: 7000/8000/9000), Memória: 4× DDR5 DIMM, até 256 GB; suporte a dual-channel; frequências até DDR5-8000 (OC); suporte a EXPO/XMP; módulos UDIMM não-ECC, Vídeo integrado (quando suportado pela CPU);, 2× USB4 Type-C traseiros com DisplayPort (até 3840×2160 @ 240 Hz, DP 1.4/HDR), 1× HDMI traseiro (até 4096×2160 @ 60 Hz, HDMI 2.1, HDCP 2.3, HDR), 1× HDMI frontal (até 1920×1080 @ 30 Hz, HDMI 1.4). Suporte a	UND	1				1	R\$ 20.029,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

até 4 monitores simultâneos, Áudio: Alta definição 2/4/5.1/7.1 canais com S/PDIF (saída traseira), Rede: LAN 2.5 GbE; Wi-Fi 7 (2,4/5/6 GHz) + Bluetooth 5.4 (requer Windows 11 atualizado; disponibilidade 6 GHz conforme regulamentação local), Expansão PCIe: 1× PCIe x16 ligado à CPU (PCIe 5.0 x16 com CPUs compatíveis; pode operar até x8 ao povoar certos M.2), 1× PCIe x16 (chipset) PCIe 4.0 @ x4 (indisponível se M2D_SB ocupado), 1× PCIe x16 (chipset) PCIe 3.0 @ x2, Armazenamento: 1× M.2 CPU (25110/22110/2280/2580) – PCIe 5.0 x4/x2 (ou 4.0 conforme CPU), 2× M.2 CPU (22110/2280) – PCIe 5.0 x4/x2 (indisponíveis com certas CPUs série 8000), 1× M.2 (chipset) 22110/2280 – PCIe 4.0 x4/x2, 4× SATA 6 Gb/s; RAID 0/1/10 para SATA; RAID 0/1/5/10 para NVMe (RAID 5 disponível com CPUs de última geração) USB: Traseiro: 2× USB4 Type-C, 2× USB 3.2 Gen 2 Type-A, 4× USB 3.2 Gen 1, 4× USB 2.0, Frontais: 1× USB-C (USB 3.2 Gen 2x2), 2× USB 3.2 Gen 1, 4× USB 2.0 (via headers), Headers e controle (mínimo): 24-p ATX, 2× 8-p EPS, CPU fan, CPU/Water pump, 4× system fan, 2× system fan/water pump, RGB (1× 12V) e ARGB Gen2 (3× 5V), TPM header, clear CMOS, Q-Flash, Monitoramento H/W: tensões, temperaturas, velocidade e falhas de ventoinha, fluxo de bomba/água, detecção de ruído, controle PWM/DC (compatibilidade depende da ventoinha/bomba), BIOS: UEFI atualizável (PnP, ACPI), 256 Mbit flash, SO: Windows 11 64-bit, PLACA DE VÍDEO (GPU), Interface: PCI Express 5.0 x16, Memória de vídeo: 16 GB GDDR7, barramento 128-bit, velocidade ≥ 28 Gbps, Unidades de processamento paralelo: ≥ 4.600 (ou equivalentes), Clock boost: ≥ 2.660 MHz (modo OC ≥ 2.690 MHz), Desempenho de IA: ≥ 785 TOPS, Resolução máxima: 7680 × 4320 (8K), Saídas: 1× HDMI 2.1b, 3× DisplayPort 2.1b, HDCP 2.3; suporte a até 4 monitores, Conector de energia: 1× 16 pinos (12VHPWR ou equivalente), Dimensões máximas: 302 × 133,5 × 62 mm, MEMÓRIA RAM: Tipo: DDR5, Capacidade instalada: 64 GB (4 × 16 GB), Frequência efetiva: ≥ 5600 MHz, Latência: CL36, Tensão: 1,2 V, Perfis: Intel XMP 3.0 e AMD EXPO (ou equivalentes), Largura de banda: ≥ 44.800 MB/s, ARMAZENAMENTO (SSD NVMe): Quantidade: 4 unidades, Formato: M.2 2280; Interface: NVMe PCIe 4.0 x4, Capacidade unitária: 1 TB, Desempenho por unidade: Leitura ≥ 6.000 MB/s; Gravação ≥ 4.000 MB/s, Durabilidade: ≥ 320 TBW; MTBF ≥ 2.000.000 h, Temperaturas: operação 0–70 °C; armazenamento –40–85 °C, Resistência: vibração não operacional 10G (10–1000 Hz), GABINETE (MID/Full TOWER), Compatibilidade de placas: Mini-ITX / Micro-ATX / ATX / E-ATX (E-ATX com fans frontais), Materiais: aço SPCC ≥ 0,8 mm, Baías: 2× 3,5" + 2× 2,5" (ou 4× 2,5"), Slots de expansão: 7, Ventoinhas suportadas: Lateral/Frontal (articulado): 3× 120 mm, Superior: 3× 120 mm ou 2× 140 mm, Traseira: 1× 120/140 mm, Inferior: 3× 120 mm, Radiadores suportados: Lateral/Frontal: 240/360 mm, Superior: 240/280/360 mm,						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	Traseiro: 120 mm, Espaços: cooler CPU até 185 mm; GPU até 410 mm, I/O frontal: 2× USB 3.0, 1× USB-C, áudio HD, controle de intensidade/velocidade LED, Dimensões: L 240 × A 460 × P 480 mm, Conjunto de ventilação incluso (mínimo): Fans 120 × 120 × 25 mm; 900–1500 rpm ±10%; 53,38 CFM; 1,04 mmH₂O; 33,9 dBA; rolamento hidráulico; 9 pás; vida útil ≥ 30.000 h; 12 V (fan) / 5 V (LED); PWM 4-p + ARGB 5 V 3-p, Controladora ARGB/PWM: 10 saídas, alimentação SATA, controle RF remoto, 12 V + 5 V, dimensões 141 × 30 mm, FONTE DE ALIMENTAÇÃO (PSU) Padrão: ATX12V 3.1, totalmente modular, Potência contínua: ≥ 750 W, Eficiência: 80 PLUS / Cybenetics Gold (ou superior), MTBF: ≥ 100.000 h, Conectores mínimos: 1× ATX 24 p; 2× EPS 8 p; 3× PCIe (compatíveis com conector 16 p via cabos adequados); 6× SATA; 2× PATA, MONITOR 27" GAMING/PRO, Tamanho / proporção: 27" / 16:9; painel Fast IPS com antirreflexo, Resolução: 1920 × 1080 (FHD); sRGB ≥ 99%; brilho ≥ 300 cd/m²; contraste ≥ 1000:1; 16,7 M cores, Tempo de resposta: 1 ms GTG (0,3 ms mín.), Taxa de atualização: até 240 Hz; HDR10; Adaptive-Sync/VRR; Low Blue Light, Flicker-Free, ELMB/ELMB-Sync, Áudio: alto-falantes 2 W × 2; saída fone 3,5 mm, Entradas: 1× DisplayPort 1.4 (HBR2); 2× HDMI 2.0; HDCP 2.3, Faixa de varredura: DP: ~267 kHz (H) / 48–240 Hz (V), HDMI: 30–225 kHz (H) / 48–240 Hz (V), Ergonomia / fixação: inclinação +23°/-5°; VESA 100×100; trava Kensington, Consumo típico: < 18 W; < 0,5 W (eco); < 0,3 W (desligado), Alimentação: 100–240 V, 50/60 Hz, Dimensões (com base): 61,5 × 45,3 × 19,3 cm; sem base: 61,5 × 36,9 × 5,9 cm; embalagem: 68 × 45 × 17,1 cm, Peso: 4,5 kg (com base) / 3,7 kg (sem base) / 6,1 kg (bruto), Itens mínimos inclusos: cabo DisplayPort, cabo de força, ferramenta para montagem, guia rápido, termo de garantia. DISPOSIÇÕES GERAIS: Todos os itens devem ser novos, originais de fábrica, com garantia mínima de 12 meses. As especificações indicam requisitos mínimos; serão aceitas propostas "equivalentes ou superiores", desde que totalmente compatíveis com o conjunto (soquete AM5, PCIe, DDR5, USB4, Wi-Fi 7, etc.) e comprovadas por documentação técnica. Montagem, compatibilidade e pleno funcionamento do conjunto são de responsabilidade da contratada.							
5	NOTEBOOK I3: PROCESSADOR: COM MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE 4.40 GHZ, 10MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM: 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MT/s. ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64BITS. TELA: 15,6) POLEGADAS LED, WVA, FULL HD (1920X1080) 120Hz. TECLADO RETROILUMINADO. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0. Câmera HD de 720p a 30 FPS. Alto-falantes estéreo. placa de rede wireless com Bluetooth. leitor de cartão SD. GARANTIA DE 1ANO ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK	UND	7	8	4	4	23	R\$ 5.573,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.							
6	NOTEBOOK I3: PROCESSADOR: COM MÍNIMO DE 6 NÚCLEOS, 8 THREADS, FREQUÊNCIA DE 4.40 GHZ, 10MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM: 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MT/s. ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64BITS. TELA: 15,6) POLEGADAS LED, WVA, FULL HD (1920X1080) 120Hz. TECLADO RETROILUMINADO. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0. Câmera HD de 720p a 30 FPS. Alto-falantes estéreo. placa de rede wireless com Bluetooth. leitor de cartão SD. GARANTIA DE 1ANO ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	3	2	1	1	7	R\$ 5.573,33
7	NOTEBOOK I5: PROCESSADOR: COM MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE 4.40 GHZ, 12MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM: 8GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MT/s. ARMAZENAMENTO: SSD DE 256GB PCIe NVMe M.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64BITS. TELA: 15,6 POLEGADAS LED FULL HD (1920X1080) 120Hz. TECLADO RETROILUMINADO. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0. Câmera HD de 720p a 30 FPS. Alto-falantes estéreo. placa de rede wireless com Bluetooth. leitor de cartão SD. GARANTIA DE 1ANO. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	6	2	2	2	12	R\$ 5.399,17
8	NOTEBOOK I7: PROCESSADOR: COM MÍNIMO DE 10 NÚCLEOS, 12 THREADS, FREQUÊNCIA DE 4.70 GHZ, 12MB DE CACHE. MEMÓRIA RAM: 16GB DE MEMÓRIA RAM DDR4 2666 MT/s. ARMAZENAMENTO: SSD DE 512 GB PCIe NVMe M.2. SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 11 PRO 64BITS. TELA: 15,6 POLEGADAS LED FULL HD (1920X1080) 120Hz. TECLADO RETROILUMINADO. 2 portas USB 3.2 Type-A de 1ª geração, 1 porta USB 2.0. Câmera HD de 720p a 30 FPS. Alto-falantes estéreo. placa de rede wireless com Bluetooth. leitor de cartão SD. GARANTIA DE 1ANO. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPEFICICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	6	1	0	0	7	R\$ 5.747,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

9	NOTEBOOK I9: NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO 16gb", PROCESSADOR INTEL® CORE™ i9-14900HX (14ª GERAÇÃO, NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ATÉ 4,10GHz E NÚCLEOS DE DESEMPENHO ATÉ 5,80GHz); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; GPU NVIDIA® GEFORCE RTX™ 4070 LAPTOP 8GB GDDR6 (140W, SUPORTE VR, G-SYNC® E ADVANCED OPTIMUS); MEMÓRIA 32GB DDR5 5600MHz (2×16GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB); ARMAZENAMENTO SSD M.2 2280 PCIe GEN4 1TB; TELA 16" WQXGA (2560×1600), IPS, ANTIRREFLEXO, 100% sRGB, 350 NITS, 165Hz, SUPORTE DOLBY VISION® E TÜV LOW BLUE LIGHT; CÂMERA FHD 1080p COM MICROFONE DUPLA E E-SHUTTER; TECLADO RETROILUMINADO BRANCO (ABNT2), CURSO DE 1,5mm, 100% ANTI-GHOSTING; TOUCHPAD INTEGRADO; CONECTIVIDADE: WI-FI 6E 2x2 AX E BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR; PORTAS: 2× USB-C 3.2 GEN2 (DP1.4, UM COM 140W PD), 3× USB-A 3.2 GEN1, 1× HDMI™ 2.1, 1× RJ45, 1× COMBO ÁUDIO 3,5mm, 1× MICROSD 3-EM-1, 1× RS232 BOTÃO SHUTTER, ENTRADA DC; ÁUDIO ESTÉREO; DIMENSÕES 19,7-25,2mm × 359,7mm × 262,3mm; PESO A PARTIR DE 2,3kg; BATERIA ÍON-LÍTIO 4 CÉLULAS 80Wh, SUPORTE SUPER RAPID CHARGE (0-30% EM 10min, 0-70% EM 30min, 0-100% EM 80min); FONTE 230W. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE. PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	8	0	0	0	8	R\$	15.675,00
10	NOTEBOOK I9: NOTEBOOK ALTO DESEMPENHO 16gb", PROCESSADOR INTEL® CORE™ i9-14900HX (14ª GERAÇÃO, NÚCLEOS DE EFICIÊNCIA ATÉ 4,10GHz E NÚCLEOS DE DESEMPENHO ATÉ 5,80GHz); SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11; GPU NVIDIA® GEFORCE RTX™ 4070 LAPTOP 8GB GDDR6 (140W, SUPORTE VR, G-SYNC® E ADVANCED OPTIMUS); MEMÓRIA 32GB DDR5 5600MHz (2×16GB, EXPANSÍVEL ATÉ 32GB); ARMAZENAMENTO SSD M.2 2280 PCIe GEN4 1TB; TELA 16" WQXGA (2560×1600), IPS, ANTIRREFLEXO, 100% sRGB, 350 NITS, 165Hz, SUPORTE DOLBY VISION® E TÜV LOW BLUE LIGHT; CÂMERA FHD 1080p COM MICROFONE DUPLA E E-SHUTTER; TECLADO RETROILUMINADO BRANCO (ABNT2), CURSO DE 1,5mm, 100% ANTI-GHOSTING; TOUCHPAD INTEGRADO; CONECTIVIDADE: WI-FI 6E 2x2 AX E BLUETOOTH® 5.1 OU SUPERIOR; PORTAS: 2× USB-C 3.2 GEN2 (DP1.4, UM COM 140W PD), 3× USB-A 3.2 GEN1, 1× HDMI™ 2.1, 1× RJ45, 1× COMBO ÁUDIO 3,5mm, 1× MICROSD 3-EM-1, 1× RS232 BOTÃO SHUTTER, ENTRADA DC; ÁUDIO ESTÉREO; DIMENSÕES 19,7-25,2mm × 359,7mm × 262,3mm; PESO A PARTIR DE 2,3kg; BATERIA ÍON-LÍTIO 4 CÉLULAS 80Wh, SUPORTE SUPER RAPID CHARGE (0-30% EM 10min, 0-70% EM	UND	2	0	0	0	2	R\$	15.675,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	30min, 0-100% EM 80min); FONTE 230W. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE. PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.							
11	ACESS POINT COORPORATIVO INDOOR: ACCESS POINT WIRELESS WI-FI 6 (802.11ax), PARA AMBIENTE INDOOR, COBERTURA MÍNIMA DE 450 m ² , SUPORTE PARA ATÉ 256 USUÁRIOS SIMULTÂNEOS (128 EM 2,4GHz + 128 EM 5GHz); SUPORTE A MÍNIMO DE 8 SSIDS EM 2,4GHz E 8 SSIDS EM 5GHz; ANTENAS OMNIDIRECIONAIS INTEGRADAS, MIMO 2x2 EM 2,4GHz E 2x2 EM 5GHz; GANHO DE ANTENA 3dBi (2,4GHz) E 5dBi (5GHz); TAXA DE TRANSMISSÃO ATÉ 574Mbps (2,4GHz) E ATÉ 2402Mbps (5GHz); SUPORTE A BAND STEERING, BEAMFORMING, 802.11k/v, MU-MIMO E OPERAÇÃO NAS LARGURAS DE BANDA 20/40MHz (2,4GHz) E 20/40/80/160MHz (5GHz). HARDWARE: PROCESSADOR QUALCOMM, MEMÓRIA RAM 512MB, FLASH 128MB; 1 PORTA WAN/LAN GIGABIT ETHERNET + 1 PORTA LAN GIGABIT + 1 PORTA CONSOLE; SUPORTE A GERENCIAMENTO VIA NUVEM E APLICATIVO; ALIMENTAÇÃO VIA PoE 802.3at, CONSUMO MÁXIMO 24W; BOTÃO RESET INTEGRADO; LEDS RGB INDICADORES; DIMENSÕES 220x220x40mm; PESO 1,1kg. SEGURANÇA: WPA, WPA2, WPA3 (PERSONAL E ENTERPRISE); SUPORTE A ISOLAMENTO DE REDE PARA VISITANTES. CONDIÇÕES AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO -10°C A 60°C; UMIDADE 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO)	UND	6	5	5	5	21	R\$ 2.002,92
12	SWITCH 24 PORTAS - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM 24 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps), PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T), 802.3u (100BASE-TX), 802.3ab (1000BASE-T); MÉTODO DE COMUTAÇÃO STORE-AND-FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO 48Gbps; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 35,71Mpps; BUFFER DE MEMÓRIA 4Mbit; SUPORTE A JUMBO FRAME 10Kbytes; TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM 8K ENTRIES (APRENDIZADO AUTOMÁTICO). HARDWARE: CHIPSET AIROHA EN8853D; LEDS DE STATUS (POWER E LINK/ACT POR PORTA); MATERIAL EM AÇO; DIMENSÕES 440x43,7x155mm (1U, COMPATÍVEL COM RACK EIA 19"); PESO LÍQUIDO 1,96kg; FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60Hz); CONSUMO MÁXIMO 16,94W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 8kV; FANLESS (SEM VENTONHA). RECURSOS DE SOFTWARE: AUTONEGOCIAÇÃO, SUPORTE A MDI/MDI-X AUTOMÁTICO, PROTOCOLO CSMA/CD, QoS COM ENFILEIRAMENTO WRR, SUPORTE A IEEE 802.1p (PRIORITY QUEUEING), IEEE 802.3x (CONTROLE DE FLUXO FULL DUPLEX).	UND	5	3	3	3	14	R\$ 2.438,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10°C A +55°C; UMIDADE RELATIVA 0% A 95% SEM CONDENSAÇÃO; MTBF 1.645.958 HORAS. CERTIFICAÇÃO: ANATEL 20974-23-00160. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SWITCH 24P NÃO GERENCIÁVEL, 01 KIT DE INSTALAÇÃO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO. GARANTIA: 12 MESES							
13	SWITCH 16 PORTAS POE - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM 18 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps, SENDO 16 COM SUPORTE PoE E 2 UPLINK), MAIS 2 PORTAS SFP 1Gbps (UPLINK); MÉTODO DE COMUTação STORE-AND-FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTação 40Gbps; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 29,76Mpps; BUFFER DE MEMÓRIA 4Mbit; SUPORTE A JUMBO FRAME 15Kbytes; TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM 8K ENTRIES (APRENDIZADO AUTOMÁTICO). PoE: SUPORTE A IEEE 802.3af E 802.3at, ATÉ 30W POR PORTA, POTÊNCIA TOTAL DISPONÍVEL 220,97W; PORTAS 1 A 8 SUPORTAM FUNÇÃO PoE EXTENDER (ATÉ 200m COM CABO CAT5e 100% COBRE OU ATÉ 250m COM CAT6 100% COBRE). HARDWARE: CHIPSET AIROHA EN8853C; LEDS DE STATUS (POWER, SYS, LINK/ACT, PoE); MATERIAL EM AÇO, CONSTRUÇÃO CONFORME RoHS; DIMENSÕES 440×44×220mm (1U, COMPATÍVEL COM RACK EIA 19"); PESO LÍQUIDO 2,344kg; FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60Hz); CONSUMO MÁXIMO 265W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 15kV; MTBF 595.888 HORAS. ESPECIFICAÇÕES DE REDE: SUPORTE A AUTONEGOCIAÇÃO, MDI/MDI-X, CSMA/CD; QoS COM ENFILEIRAMENTO WRR; PADRÕES IEEE 802.1p (PRIORITY QUEUEING), 802.3x (FLOW CONTROL), 802.3af/at (PoE/PoE+), 802.3 (10BASE-T), 802.3u (100BASE-TX), 802.3ab (1000BASE-T), 802.3z (1000BASE-X). AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10°C A +55°C; UMIDADE RELATIVA 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO); VENTILAÇÃO ATIVA (FAN). CERTIFICAÇÃO: ANATEL 24298-23-00160. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SWITCH NÃO GERENCIÁVEL, 01 KIT DE PÉS DE BORRACHA, 01 KIT DE FIXAÇÃO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.	UND	2	2	2	2	8	R\$ 2.090,00
14	SWITCH 16 PORTAS - SWITCH NÃO GERENCIÁVEL COM 16 PORTAS RJ45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000 Mbps); PADRÕES IEEE 802.3 (10BASE-T), 802.3u (100BASE-TX), 802.3ab (1000BASE-T); MÉTODO DE COMUTação STORE-AND-FORWARD; CAPACIDADE DE COMUTação 32Gbps; TAXA DE ENCAMINHAMENTO 23,81Mpps; BUFFER DE MEMÓRIA 4Mbit; SUPORTE A JUMBO FRAME 10Kbytes; TABELA DE ENDEREÇOS MAC COM 8K ENTRIES (APRENDIZADO AUTOMÁTICO). HARDWARE: CHIPSET AIROHA EN8853D; LEDS DE STATUS (POWER, LINK/ACT POR PORTA); MATERIAL EM AÇO, CONSTRUÇÃO CONFORME RoHS; DIMENSÕES 440×43,7×155mm (1U, COMPATÍVEL COM RACK EIA 19"); PESO LÍQUIDO 1,86kg; FONTE INTERNA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-240V, 50/60Hz); CONSUMO MÁXIMO 11W; PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 8kV;	UND	3	2	2	2	9	R\$ 870,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	MTBF 1.997.741 HORAS; SISTEMA FANLESS (SEM VENTONHA). ESPECIFICAÇÕES DE REDE: SUPORTE A AUTONEGOCIAÇÃO, MDI/MDI-X, CSMA/CD; QoS COM ENFILEIRAMENTO WRR; SUPORTE A IEEE 802.1p (PRIORITY QUEUEING), IEEE 802.3x (FLOW CONTROL). AMBIENTE: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 10°C A +55°C; UMIDADE RELATIVA 0% A 95% (SEM CONDENSAÇÃO). CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 01 SWITCH 16P NÃO GERENCIÁVEL, 01 KIT DE INSTALAÇÃO, 01 CABO DE ALIMENTAÇÃO.							
15	ROTEADOR COORPORATIVO: FREQUÊNCIA NOMINAL CPU 880 MHZ CONTAGEM DE NÚCLEOS DE CPU 2, TAMANHO DE RAM 256 MB 10/100/1000 PORTAS ETHERNET 5, NÚMERO DE PORTAS USB 1 POWERJACK 1, TENSÃO DE ENTRADA SUPOSTADA 8 V - V 30 POE SIM, MONITOR DE TENSÃO SIM, MONITOR DE TEMPERATURA PCB SIM, DIMENSÕES 113X89X28MM, SISTEMA OPERACIONAL ROUTEROS, TEMPERATURA AMBIENTE TESTADO 30 + 70 C, CPU MT7621A, CONSUMO MÁXIMO DE ENERGIA 5W, TIPO DE SLOT USB USB TIPO A USB POWER RESET SIM, TIPO DE ARMAZENAMENTO FLASH, TAMANHO DE ARMAZENAMENTO 16 MB, CONTAGEM DE THREADS DE CPU 4.	UND	6	2	1	1	10	R\$ 679,25
16	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE: F/UTP – 4 PARES, 24AWG, BLINDAGEM GLOBAL COM FITA METALIZADA, CAPA EXTERNA PVC Ø 6,00mm (±0,10mm), MASSA NOMINAL 35kg/km, BOBINA/CAIXA DE 305 METROS. INFORMAÇÕES ELÉTRICAS: Resistência elétrica: máx. 9,38 Ω/100m. Desequilíbrio resistivo: máx. 4%. Capacitância mútua: máx. 55,8 pF/m. Resistência de isolamento: mín. 5 GΩ*km INFORMAÇÕES DE TRANSMISSÃO: Velocidade de propagação: 68% (±1%) Atraso de propagação: 570 ns/100m @1MHz, 545 ns/100m @10MHz, 538 ns/100m @100MHz Desequilíbrio de atraso de propagação: máx. 45 ns/100m OUTROS DADOS: Cor Preto Marcação na capa externa: identificação do fabricante, categoria, bitola, padrão TIA/EIA 568-D.2, número de homologação ANATEL, lote, sequência métrica, turno e data. APLICAÇÃO: Cabeamento estruturado de rede de computadores e sistemas de telecomunicações conforme norma TIA/EIA 568-D.2.	CX	10	5	5	5	25	R\$ 1.132,08



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

17	CABO DE REDE CAT6 100% COBRE: U/UTP, 4 PARES, CONDUTOR 23AWG, COR PRETO, FORNECIDO EM CAIXA COM 305 METROS. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Número de pares: 4 Bitola do condutor: 23AWG (CM e CMX) Diâmetro externo: 6,1mm (±0,20mm) Massa nominal: 39kg/km (CM, CMX) INFORMAÇÕES ELÉTRICAS: Resistência elétrica: $\leq 9,38 \Omega/100m$ Desequilíbrio resistivo: $\leq 4\%$ (CM, CMX) Capacitância mútua: $\leq 56 pF/m$ Desequilíbrio capacitivo: $\leq 3,3 pF/m$ Resistência de isolamento: $\geq 10.000 M\Omega.km$ INFORMAÇÕES DE TRANSMISSÃO: Velocidade de propagação: 68% (±1%) Atraso de propagação: 570 ns/100m @1 MHz / 540 ns/100m @10 MHz / 538 ns/100m @100 MHz / 535 ns/100m @250 MHz Desequilíbrio de atraso de propagação: $\leq 45 ns/100m$ MARCAÇÃO NA CAPA EXTERNA: Identificação do fabricante, categoria, bitola, normas de referência (ANSI/TIA-568.2-D, ISO/IEC 11801, IEC 60332), número de homologação ANATEL, lote e marcação métrica sequencial.	CX	10	2	2	2	14	R\$ 1.654,58
18	MINI RACK PAREDE 3U: IDEAL PARA PEQUENOS PROJETOS DE REDES, TELECOM E CFTV; PROFUNDIDADE TOTAL DE 370MM OFERECENDO O ESPAÇO IDEAL PARA O ARMAZENAMENTO DOS EQUIPAMENTOS; LATERAL COM VENEZIANAS PARA VENTILAÇÃO; COMPATÍVEL COM A NORMA IEC 60297.	UND	5	2	1	1	9	R\$ 522,50
19	HD EXTERNO 2TB USB NO MINIMO 3.0 : CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO 2TB. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS 480MB/S, CONEXÕES USB 2.0 E 3.0 PORTA USB 2.0 ALIMENTAÇÃO USB CONTEÚDO DA EMBALAGEM 1 HD EXTERNO, 1 CABO USB E 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES. COR PRETA. GARANTIA: 12 MESES	UND	10	3	3	3	19	R\$ 870,83
20	IMPRESSORA COLORIDA MULTIFUNCIONAL WIRELESS: TECNOLOGIA: TANQUE DE TINTA FRONTAL; SISTEMA DE TANQUE DE TINTAS 100% SEM CARTUCHO; RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5760X1440DPI; RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO DE 600 DPI CONECTIVIDADE: WI-FI, USB 2.0, WIFI DIRECT; ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V); VELOCIDADE MAX DE IMPRESSÃO: 33 PPM; TAMANHO DE PAPEL: A4 210 X 297 MM, A5 148 X 210 MM, A6 105 X 148 MM, B5 182 X 257 MM, CARTA 215 X 279 MM, ENVELOPE, EXECUTIVO 184 X 266 MM, OFÍCIO 216 X 356 MM, 10 X 15 CM; SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATÍVEIS: MAC OS, WINDOWS 7, WINDOWS 8, WINDOWS VISTA, WINDOWS XP, WINDOWS 10; COM CABO USB E CABO DE ALIMENTAÇÃO. (ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE QUE COMPÕE O ITEM COMPUTADOR DESKTOP, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE DE CADA ITEM, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.)	UND	12	6	6	6	30	R\$ 1.741,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

21	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL: 24,2 MP APS-C CMOS SENSOR; 80D COM LENTE DE 18-135MM; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7; TOUCHSCREEN VARI-ANGULAR DE 3,0 "COM 1,04 M DE PONTO GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 60 QPS AF DE DETECÇÃO DE FASE TIPO CROSS DE 45 PONTOS PIXELS DUAL CMOS AF ATÉ 6 QPS DE DISPARO E ISO 51200; WI-FI INTEGRADO COM NFC, BLUETOOTH; FILME HDR E FILME COM LAPSO DE TEMPO; FILME ELETRÔNICO IS, ASSISTENTE DE RECURSO; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB; FORMATO(S) DOS ARQUIVOS DE IMAGEM:JPEG / RAW; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7; TOUCHSCREEN VARI-ANGULAR DE 3,0 ""COM 1,04 M DE PONTO GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 60 QPS AF DE DETECÇÃO DE FASE TIPO CROSS DE 45 PONTOS PIXELS DUAL CMOSAF ATÉ 6 QPS DE DISPARO E ISO 51200; WI-FI INTEGRADO COM NFC, BLUETOOTH; FILME HDR E FILME COM LAPSO DE TEMPO; FILME ELETRÔNICO IS, ASSISTENTE DE RECURSO; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB; FORMATO(S) DOS ARQUIVOS DE IMAGEM: JPEG / RAW;"	UND	2	0	1	1	4	R\$ 16.023,33
22	MÁQUINA FOTOGRÁFICA DIGITAL PROFISSIONAL: 24,2 MP APS-C CMOS SENSOR; 80D COM LENTE DE 18-135MM; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7; TOUCHSCREEN VARI-ANGULAR DE 3,0 "COM 1,04 M DE PONTO GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 60 QPS AF DE DETECÇÃO DE FASE TIPO CROSS DE 45 PONTOS PIXELS DUAL CMOS AF ATÉ 6 QPS DE DISPARO E ISO 51200; WI-FI INTEGRADO COM NFC, BLUETOOTH; FILME HDR E FILME COM LAPSO DE TEMPO; FILME ELETRÔNICO IS, ASSISTENTE DE RECURSO; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB; FORMATO(S) DOS ARQUIVOS DE IMAGEM:JPEG / RAW; PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 7; TOUCHSCREEN VARI-ANGULAR DE 3,0 ""COM 1,04 M DE PONTO GRAVAÇÃO DE VÍDEO FULL HD 1080P A 60 QPS AF DE DETECÇÃO DE FASE TIPO CROSS DE 45 PONTOS PIXELS DUAL CMOSAF ATÉ 6 QPS DE DISPARO E ISO 51200; WI-FI INTEGRADO COM NFC, BLUETOOTH; FILME HDR E FILME COM LAPSO DE TEMPO; FILME ELETRÔNICO IS, ASSISTENTE DE RECURSO; CARTÃO DE MEMÓRIA DE 32GB; FORMATO(S) DOS ARQUIVOS DE IMAGEM: JPEG / RAW;"	UND	1	0	0	0	1	R\$ 16.023,33
23	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: DISPLAY COLORIDO 3,7", INTERFACE USB HI-SPEED 2.0 E ETHERNET GIGABIT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40PPM, 512MB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR DE 800 MHZ, ADF PARA 70 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 DPI, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CICLO MÍNIMO MENSAL DE IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA DUPLEX E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.990 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) CARTUCHOS SOBRESSALENTE, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS. RECURSO SECURE PRINT.	UND	10	5	5	10	30	R\$ 6.095,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA: DISPLAY COLORIDO 3,7", INTERFACE USB HI-SPEED 2.0 E ETHERNET GIGABIT, VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMA DE 40PPM, 512MB DE MEMÓRIA, PROCESSADOR DE 800 MHZ, ADF PARA 70 FOLHAS, RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 1200 DPI, BANDEJA DE PAPEL PARA 250 FOLHAS, CICLO MÍNIMO MENSAL DE IMPRESSÃO DE 50.000 PÁGINAS, IMPRESSÃO DUPLEX, CÓPIA DUPLEX E DIGITALIZAÇÃO DUPLEX, CARTUCHO DE TONER COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 7.990 PÁGINAS, ACOMPANHADA DE 02 (DOIS) CARTUCHOS SOBRESSAIENTES, NOVOS, NÃO REMANUFATURADOS. RECURSO SECURE PRINT.	UND	0	0	0	10	10	R\$ 6.095,83
25	ROTEADOR WIRELESS DUAL BAND WI-FI 7, ROTEADOR DUAL BAND, COM 4 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO, SUPORTE A BEAMFORMING, MU-MIMO 2x2, OFDMA, OPERAÇÃO MULTI-LINK (MLO), 4K-QAM E COMPATIBILIDADE COM EASYMESH, ALEXA E GOOGLE ASSISTANT; VELOCIDADE DE ATÉ 2882Mbps (5GHz - 802.11be) E 688Mbps (2.4GHz - 802.11be); MODOS DE OPERAÇÃO ROTEADOR E PONTO DE ACESSO; SUPORTE A REDE IoT E REDE PARA VISITANTES (2.4GHz E 5GHz); SEGURANÇA WPA/WPA2/WPA3, FIREWALL SPI, CONTROLE DE ACESSO, IP & MAC BINDING, SEGURANÇA HOMESHIELD COM PROTEÇÃO EM TEMPO REAL PARA IoT, BLOQUEIO DE SITES MALICIOSOS E PREVENÇÃO DE ATAQUES; SUPORTE A VPN (OPENVPN, PPTP, L2TP, WIREGUARD - SERVIDOR E CLIENTE); PORTAS 1x WAN GIGABIT E 4x LAN GIGABIT RJ-45; BOTÕES LIGA/DESLIGA, LED/WI-FI, WPS E RESET; ALIMENTAÇÃO 12V=2A (US) OU 12V=1.5A (EU); SUPORTE A PROTOCOLOS IPv4 E IPv6.	UND	10	5	5	5	25	R\$ 1.219,17
26	PROJETOR MULTIMÍDIA TECNOLOGIA LCD, RESOLUÇÃO NATIVA WXGA (1280x800) FORMATO 16:10; BRILHO 4.500 LÚMENS (CORES E BRANCO); TAXA DE CONTRASTE DINÂMICO ATÉ 2.500.000:1; REPRODUÇÃO DE CORES ATÉ 1,07 BILHÃO; SISTEMA DE PROJEÇÃO COM PAINEL LCD 0,59" (MATRIZ ATIVA TFT POLISILÍCIO); MODO DE PROJEÇÃO FRONTAL, TRASEIRO E TETO; LENTE DE PROJEÇÃO COM ZOOM ÓPTICO (1,0 - 1,62), DISTÂNCIA FOCAL 18,2mm A 29,1mm, THROW RATIO 1,41 - 2,26; TAMANHO DE IMAGEM DE 30" A 300"; CORREÇÃO DE KEYSTONE VERTICAL E HORIZONTAL (±30°) COM QUICK CORNER; ALTO-FALANTE INCORPORADO 16W; NÍVEL DE RUÍDO 37dB (NORMAL) / 27dB (SILENCIOSO); CONECTIVIDADE: HDMI (CEC), VGA IN/OUT, VÍDEO RCA, ÁUDIO RCA, ÁUDIO P2 ENTRADA/SAÍDA, ENTRADA DE MICROFONE, RS-232C, USB-A (5V/2A), USB-B, REDE RJ45, WI-FI/MIRACAST INTEGRADO; FONTE DE LUZ LASER (DÍODO) COM VIDA ÚTIL DE 20.000 HORAS (NORMAL) / 30.000 HORAS (ECONÔMICO); CONSUMO 272W (NORMAL) / 208W (SILENCIOSO) / 0,5W (ECONOMIA); DIMENSÕES 325x90x299mm; PESO APROX. 4,2KG; ALIMENTAÇÃO 100-240V AC (50/60Hz); TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0°C A 40°C;	UND	6	2	2	2	12	R\$ 1.915,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	COMPATÍVEL COM TRAVA KENSINGTON; GARANTIA DE 3 ANOS.							
27	KIT COM DOIS RÁDIO DE COMUNICAÇÃO TWIN COM MÍNIMO DE 5KM DE COBERTURA COM CARREGADORES BIVOLT, VISOR ILUMINADO, 14 CANAIS DE OPERAÇÃO, AJUSTE DE VOLUME, MENU EM PORTUGUÊS, BLOQUEIO DE TECLADO, VARREDURA DE CANAL E CLIP BELT. GARANTIA DO FORNECEDOR E/OU FABRICANTE: 12 MESES MÍNIMA.	UND	15	0	0	0	15	R\$ 330,92
28	SMART TV LED 32" COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL INTEGRADO; CONTROLE REMOTO; CARACTERÍSTICAS GERAIS: HID USB - SUPORTE PARA IPV6; TECNOLOGIA DA TELA LED WI-FI INTEGRADO; FORMATO DA TELA PLANA TIMER OFF; ESTÉREO; SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN; FUNÇÃO SAP; ENTRADA USB: NO MÍNIMO 2; ENTRADA HDMI: NO MÍNIMO 2; TAMANHO DA TELA: 32" CONEXÕES: 2 ENTRADAS HDMI NO MÍNIMO - 2 ENTRADA USB NO MÍNIMO - 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL (ÓPTICA) - 1 ENTRADA DE COMPOSTO AV (USO NORMAL POR COMPONENTE Y) - 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) - 1 ETHERNET LAN RESOLUÇÃO: HD (1366 X 768 PIXELS) COR: PRETO; POTÊNCIA DE ÁUDIO TOTAL (RMS): 10 W; ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO; TAXA DE ATUALIZAÇÃO 60 HZ CONSUMO DE ENERGIA 48 W; SISTEMA DE TV ISDB-TB; CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO (SELO ENCE) A TENSÃO/VOLTAGEM BIVOLT; GARANTIA 12 MESES PADRÃO DO FURO P/ INSTALAÇÃO NA PAREDE VESA	UND	5	2	2	2	11	R\$ 1.602,33
29	SMART TV 4K LED 55" COM WI-FI E CONVERSOR DIGITAL; RESOLUÇÃO DE 3.840 X 2.160 (4K); TECNOLOGIA LED; RECURSOS: 4K, CONTROLE REMOTO ÚNICO, BLUETOOTH; CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; ENTRADAS: HDMI, USB, ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR), ENTRADA DE COMPOSTO (AV); FREQUÊNCIA: 60HZ; TELA FORMATO: FLAT; BIVOLT; CONTROLEREMOTO (BATERIAS INCLUSAS); COMPOSIÇÃO: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; COR: PRETO; GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE).	UND	5	2	2	2	11	R\$ 4.267,08
30	SMART TV 4K LED 70" , WI-FI HDR CONVERSOR DIGITAL, HDMI, USB RESOLUÇÃO: ULTRA HD 4K (3840X2160) TECNOLOGIA: LED; POLEGADAS: 70" RECURSOS: SMART; SISTEMA OPERACIONAL: TIZEN CONECTIVIDADE: WI-FI E BLUETOOTH; ENTRADAS: 03 HDMI 02 USB 01 ENTRADA DE COMPONENTE (Y, PB, PR) 01 (USO NORMAL POR COMPONENTE Y) ENTRADA DE COMPOSTO (AV); FREQUÊNCIA: 60HZ; PROCESSADOR: QUAD CORE; TELA FORMATO: FLAT; CONTRASTE: MEGA CONTRASTE; SOM: POTÊNCIA DOS ALTO-FALANTES - 20W RMS - DOLBY DIGITAL PLUS; ENERGIA: VOLTAGEM BIVOLT, CONTROLE REMOTO (BATERIAS INCLUSAS); COR: PRETO. HDR PREMIUM: SIM;	UND	5	1	1	1	8	R\$ 7.489,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	GINGA: SIM; COMPOSIÇÃO: CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; GARANTIA: 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE)."							
31	MICROFONE SEM FIO ORIGINAL BLX24 PROFISSIONAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: MODELO BLX-24; FATOR DE FORMA MÃO; TIPO DE MICROFONE DINÂMICO; PADRÃO POLAR CARDIOÍDE; COMPRIMENTO DO CABO: 2.5 M FREQUÊNCIA MÍNIMA: 50 HZ; FREQUÊNCIA MÁXIMA: 16 KHZ; CONECTOR DE SAÍDA: XLR; SENSIBILIDADE: -51.5 DB; USOS RECOMENDADO: IGREJA, SHOW, PALESTRA;	UND	5	1	1	1	8	R\$ 8.708,33
32	MICROFONE SEM FIO SVX14BR PGA31 HEADSET AURICULAR ESPECIFICAÇÕES: TIPO: CONDENSADOR; FREQUÊNCIA DEREPSOSTA: 60 A 20,000 HZ; PADRÃO POLAR: UNIDIRECTIONAL (CARDIOIDE) IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: A 1 KHZ, TÍPICO 600 OHMS; NÍVEL DE SAÍDA DE AUDIO: - 50 DBV/PA; RELAÇÃO SINAL-RUÍDO: A 1 KHZ 66 DB SPL MÁXIMO: 1000 OHMS, A 3% THD 145.0 DB; FAIXA DINÂMICA: A 1 KHZ, 1000 OHMS 117.0 DB; RUÍDO DE SAÍDA EQUIVALENTE: TÍPICO, A-WEIGHTED 28 DB; ALIMENTAÇÃO: +5 V DC (NOMINAL), 10 V MÁXIMO (DC BIAS); POLARIDADE: PRESSÃO POSITIVA NO DIAFRAGMA PRODUZ TENSÃO POSITIVA NO PINO 3, EM RELAÇÃO AO PINO 1; CABO: 1.3 M (50 IN.); CONNECTOR TA4F; PESO: 45 G (1.59 OZ.); GARANTIA: 2 ANOS.	UND	5	0	0	0	5	R\$ 6.966,67
33	MICROFONE SEM FIO LAPELA GLXD14BR 93 Z2 COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES E ITENS INCLUSOS: MODELO GLXD14BR/93-Z2 TIPO SISTEMA MICROFONE SEM FIO CONECTOR XLR; MICROFONE USO LAPELA MICROFONE TIPO CONDENSADOR; MICROFONE TRANSMISSÃO SEM FIO MICROFONE PADRÃO POLAR OMNI DIRECIONAL; DISTORÇÃO HARMÔNICA 0,2%, TÍPICO; FAIXA DINÂMICA 98DB @ MAX. SPL, A-WEIGHTED FREQUÊNCIA 80 HZ - 20 KHZ; RELAÇÃO SINAL/RUÍDO 72DB; 1 MICROFONE DE LAPELA WL93; 1 TRANSMISSOR BODYPACK GLXD1 1 RECEPTOR GLXD4; FONTE DEALIMENTAÇÃO PS42BR; BATERIAS RECARREGÁVEIS SB902; CABO USB; BOLSA DE TRANSPORTE; MANUAL DO USUÁRIO	UND	2	0	0	0	2	R\$ 10.450,00
34	CAIXA DE SOM ATIVA - A CAIXA ATIVA BI-AMPLIFICADA 15" 2-VIAS 300W RMS; COMUNICAÇÃO BLUETOOTH E RECEPTOR FM; REPRODUTOR DE MP3 VIA USB E SD CARD; CONTROLE REMOTO FRONTAL; 05 PRESETS DE EQUALIZAÇÃO; ENTRADAS BALANCEADAS XLR E TRS 1/4"; ENTRADAS P2 E RCA; AUTO VOLTAGE (100~240VAC); GABINETE EXCLUSIVO STANER; ANGULAÇÃO PARA USO COMO MONITOR (L/R); 03 PONTOS PARA MONTAGEM FLY; ENCAIXE PARA PEDESTAL COM TRAVA; ALTO-FALANTE DE 15"; DRIVER DE TITÂNIO 1 1/4"; BI-AMPLIFICADA; PESO 19KG. ANEXAR JUNTO A PROPOSTA O PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM DE HARDWARE QUE COMPÕE O ITEM COMPUTADOR DESKTOP, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE DE CADA ITEM, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.	UND	6	2	2	2	12	R\$ 3.657,50



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

35	NOBREAK 700VA BI: NOBREAK INTERATIVO BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 700VA / 350W, FATOR DE POTÊNCIA 0,5; TENSÃO DE ENTRADA 120V~/220V~ (BIVOLT AUTOMÁTICO), FAIXA DE OPERAÇÃO 96-149V~/176-264V~; FREQUÊNCIA 60Hz; DISJUNTOR/FUSÍVEL REARMÁVEL; CONSUMO EM STAND-BY MÁXIMO 11W. SAÍDA: TENSÃO NOMINAL 120V~, REGULAÇÃO NO MODO REDE ±10% E NO MODO BATERIA ±5%; TEMPO DE TRANSFERÊNCIA INFERIOR A 8ms; FORMA DE ONDA NO MODO BATERIA SEMISSENOIDAL (RETANGULAR); MÍNIMO 4 TOMADAS NBR 14136 (10A). BATERIA: MÍNIMO 1× 12V 7Ah VRLA (SELADA, CHUMBO-ÁCIDO), TEMPO DE RECARGA ATÉ 10h. PROTEÇÕES: CONTRA SUB/SOBRETENSÃO, DESCARGA PROFUNDA, SOBRECARGA; RELIGAMENTO AUTOMÁTICO; MÍNIMO 9 NÍVEIS DE PROTEÇÃO. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: DIMENSÕES MÁXIMAS 124×214×269mm; PESO MÁXIMO 6,5kg; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 0-40°C; UMIDADE 0-90% (SEM CONDENSACÃO).	UND	10	2	2	2	16	R\$ 783,75
36	MONITOR 18,5" LED WIDSCREEN: - TAMANHO DA TELA: 18,5" LED (16:10) 49.5 CM, RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1440 X 900 (1.3 MEGAPIXEL), COR: PRETO, PITCH: 0.285 X 0.256 MM, ÁREA DE EXPOSIÇÃO: 410.4 X 256.5MM, BRILHO: 300 CD/M, RELAÇÃO DE CONTRASTE: 700, TEMPO DE RESPOSTA: 1.5/3.5 (TYP.) (TR/TD), ÂNGULO DE VISÃO: 80/80/80/80 (TYP.) (CR - 10), FREQUÊNCIA DE VARREDURA: 60HZ, EXIBIÇÃO DE CORES: 16.2M (6-BIT + FRC), SINAL DE ENTRADA: VGA X1, HDMI X1, MONTAGEM VESA: 100 X 100 MM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO: 100 - 240V, 60 HZ, CONSUMO DE ENERGIA: LIGA: <24W (MAX) STANDBY: <1W.	UND	15	5	5	5	30	R\$ 522,50
37	SUPORTE ARTICULADO DE MESA COM PISTÃO A GÁS E AJUSTE DE ALTURA PARA 2 MONITORES DE 17" A 35" DIMENSÕES MÍNIMAS DO PRODUTO: 13 X 41 X 19 CM; PESO MÍNIMO 5.4 QUILOGRAMAS.	UND	10	5	5	5	25	R\$ 470,25
38	SUPORTE PARA TV DE 32 A 70, TIPOS DE TELAS SUPORTADAS 32,40,42,46,48,49,50,51,55,60,65,70, COM RODÍZIO MOVEL, PADRÕES VESA 600x400,400x400,300x300,200x200, LUGAR DE MONTAGEM CHÃO, GIRATÓRIO, ARTICULADO, INCLINÁVEL, FIXO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 30KG, DISTANCIA MINIMA DO CHÃO 1,5M, DISTANCIA MAXIMA DO CHÃO 1,8M, BANDEJA PARA NOTEBOOK.	UND	5	1	1	1	8	R\$ 870,83
39	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ ACOPLADO - POLEGADAS: 100" (4:3) E 92" (16:9); FORMATO: 4:3 (100") E 16:9 (92"); COR DAS BORDAS: PRETA; COR DA ÁREA DE PROJEÇÃO: BRANCA; COR DO PRODUTO: PRETA; TECIDO: MATTE WHITE (VERSO PRETO); MEDIDAS DA ÁREA DE PROJEÇÃO: 203 (C) X 152 (L) CM; MEDIDAS DO PRODUTO: 220 (C) CM; ALTURA MÁXIMA (PARTE SUPERIOR): 260 CM; ALTURA MÍNIMA (PARTE SUPERIOR): 160 CM; ALTURA MÁXIMA (PARTE INFERIOR): 130 CM; ALTURA MÍNIMA (PARTE INFERIOR): 50 CM; PESO DO PRODUTO: 7.7 KG; PESO DA EMBALAGEM: 9 KG	UND	4	2	2	2	10	R\$ 1.219,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

40	TABLET COM AS ESPECIFICAÇÕES: MEMORIA NO MÍNIMO 4GB RAM; ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 64GB; BATERIA DE 5100 MHA; ALTO-FALANTES ESTÉREO DUPLOS COM DOLBY ATMOS; CÂMERA FONTAL 2MP FF // TRASEIRA 8MP FF; PORTA USB C, SLOT PARA CARTÃO SD, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO E MICROFONE; BLUETOOTH 5.1, WIFI 2.4GHZ E 5GHZ; DISPLAY 9", LCD 400NITS 800X1340; COR CINZA ÁRTICO; COM CABO USB C E ADAPTADOR DE CARGA.	UND	10	10	5	5	30	R\$ 1.306,25
41	PENDRIVE - CAPACIDADE: 64GB; INTERFACE: USB NO MÍNIMO 3.0;	UND	35	15	10	10	70	R\$ 52,25
42	BATERIA INTELIGENTE PARA DRONE - COMPATÍVEL COM MODELOS MAVIC PRO E PLATINUM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Peso: 240g Capacidade: 3,83Ah Autonomia de voo: até 27 minutos Indicador LED de nível de carga: Sim Característica: Inflamável (bateria de íon de lítio) APLICAÇÃO: Bateria inteligente recarregável de alta densidade energética, projetada para drones Mavic Pro e Mavic Pro Platinum, com sistema de gerenciamento integrado para maior segurança e desempenho.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 1.393,33
43	BATERIA RECARREGÁVEL LI-ION, MODELO COMPATÍVEL COM CÂMERAS DA LINHA CANON REBEL (MODELO LP-E17 OU EQUIVALENTE). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Voltagem de saída: 7,2V Capacidade: 1,04Ah Tipo: Íon de Lítio (Li-ion) Peso: 45g Dimensões aproximadas: 4,8 × 3,3 × 1,3 cm Compatibilidade: câmeras Canon Rebel SL2, T6S, T6i, T7i (ou equivalentes)	UND	4	0	0	0	4	R\$ 1.027,58
44	LENTE PADRÃO TELEOBJETIVA MÉDIA - COMPATÍVEL COM MONTURA CANON EF, MODELO 50mm f/1.8 STM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Distância focal: 50mm Abertura máxima: f/1.8 Distância mínima de focagem: 0,35m (1,15 ft.) Motor de foco: USM com sistema de enfoque STM Estabilização de imagem (IS): Não Tipo de lente: Padrão / Teleobjetiva média Aplicações: Arquitetura, paisagens e retratos Construção óptica: 6 elementos em 5 grupos Tamanho do filtro: 49mm Série: EF Dimensões (diâmetro × comprimento): 69,2 × 39,3mm Peso aproximado: 160g CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: 01 lente EF 50mm f/1.8 STM (ou equivalente) Tampa frontal 49mm Tampa traseira contra poeira Guia rápido do usuário Certificado de garantia	UND	1	0	0	0	1	R\$ 2.002,92
45	SCANNER DE MESA; tensão [V] Bivolt Velocidade da Digitalização Simplex: 70 ppm (200/300 dpi) Duplex: 14	UND	7	2	2	2	13	R\$ 2.960,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	Resolução Óptica 600 dpi Fonte de Luz LED RGB Cor Branco e Cinza Tipo de Scanner ADF Duplex Resolução de Saída 600 dpi ADF - Alimentador Auto de Documentos ADF para 100 folhas, colorido Tamanho do Documento Máximo 215,9 x 355,6 mm Altura [cm] 25 Comprimento 30,5 Largura [cm] 46 Peso Bruto [kg] 6,50 S.							
46	INTERFACE DE ÁUDIO: Modelo: Interface de gravação profissional 2 canais, Cor: preta, Resolução de áudio: 24 bits, Taxa de amostragem: até 192 kHz, Quantidade de entradas: 2 (combo XLR/TRS com pré-amplificadores de qualidade e Phantom Power +48V), Quantidade de saídas: 2 balanceadas, Conexões: XLR, TRS (P10), USB, Alimentação: via USB, Alimentação fantasma (Phantom Power): +48V, Latência: ultrabaixa, COMPATIBILIDADE: Softwares suportados: Pro Tools, Logic Pro, Ableton, Cubase (entre outros DAWs), Compatível com sistemas operacionais Windows e macOS (plug and play), ACESSÓRIOS INCLUÍDOS: 01 cabo USB/MIDI, APLICAÇÃO: Interface de áudio USB profissional para gravação em estúdio, podcasts, transmissões ao vivo e produção musical, com 2 entradas e 2 saídas de alta qualidade.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 2.525,42
47	MICROFONE DINÂMICO DE ESTÚDIO CARDIOIDE - MARCA/MODELO ÚNICO: SM7B Objeto: Aquisição de microfone dinâmico de estúdio cardioide, com fio, marca/modelo: SM7B (fornecimento exclusivo/sem similaridade técnica). Observação: Por se tratar de produto sem concorrência, não serão aceitos similares ou equivalentes. Especificações obrigatórias: Tipo de cápsula: Dinâmico, Padrão polar: Cardioide, Conectividade: Com fio, conectores XLR-3 (entrada/saída XLR-3), Resposta de frequência: 50 Hz - 20 kHz, Sensibilidade: -59 dB (ref.), Impedância de saída: 150 Ω, Bluetooth / sem fio: Não possui, Alto-falante embutido: Não possui, Formato de uso: Estúdio (apto para gravações, podcast, voz, instrumentos, apresentações e entrevistas), Cor: Preto, Peso: ≈ 765,4 g, Comprimento de cabo incluso: 0 cm (usa cabo XLR externo), Acessórios mínimos inclusos, Pára-brisas grande (A7WS), Adaptador de rosca 5/8" → 3/8", Tampa do interruptor (RPM602), Conformidades, Homologação ANATEL: nº 022670905389, Condições gerais, Garantia mínima: 12 meses, Produto novo, original de fábrica, lacrado, com manual e itens originais.A contratada deve garantir entrega, funcionamento e integridade do conjunto, bem como a compatibilidade com sistemas de captação e interfaces XLR existentes.	UND	4	0	0	0	4	R\$ 3.135,00
48	MONITOR DE ÁUDIO COM SUBWOOFER - SISTEMA DE REFERÊNCIA ATIVO DE ESTÚDIO: INFORMAÇÕES TÉCNICAS - MONITOR DE ÁUDIO (PAR), Tipo de sistema: Ativo, Near-field,Quantidade: 2 monitores de áudio ativos,	UND	4	0	0	0	4	R\$ 2.438,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	Entradas: TRS e XLR balanceadas, Alto-falantes: Inclui tremeter dedicado, Potência de saída (RMS): 120 W (cada unidade), Resposta de frequência: 38 Hz – 30 kHz, Cor: Preto, Dimensões (A × L × P): Aprox. 39 × 25 × 33,5 cm, Peso unitário: Aprox. 10,2 kg, Outros: Não possui Bluetooth, LED ou conectividade sem fio, INFORMAÇÕES TÉCNICAS – SUBWOOFER ATIVO, Tipo de sistema: Subwoofer ativo de referência, Quantidade: 1 unidade, Entradas: XLR, Potência de saída (RMS): 150 W, Resposta de frequência: Estendida para reforço de graves, formato: Caixa acústica de estúdio, Cor: Preto, Dimensões: Proporcional a sistemas de referência profissional, Peso: Aprox. 12,5 kg, Outros: Não portátil, não possui LED, não possui conectividade sem fio, CONDIÇÕES GERAIS, Sistema composto por 02 monitores de áudio ativos near-field e 01 subwoofer ativo, projetados para referência de áudio profissional em estúdios de gravação, mixagem e masterização. Todos os equipamentos devem ser novos, originais de fábrica, lacrados, com manuais, acessórios e cabos necessários para funcionamento. Garantia mínima: 12 meses.							
49	AMPLIFICADOR CLASSE D – MONO (1 CANAL), INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência de saída RMS: 8.000 W, Quantidade de canais: 1 (Mono) Classe do amplificador: D Impedância mínima: 2 Ω, Resposta de frequência: 10 Hz – 12 kHz, Tensão de alimentação: 9 V – 16 V, Fonte de alimentação: Tecnologia MOSFET, Filtros: Passa-alta e passa-baixa integrados, Controle térmico automático: Sim, Entradas: RCA, Conectividade USB: Não, Controle remoto para subwoofer: Não, CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Dimensões (C × L × A): 42,3 × 23,15 × 7,8 cm, Peso: 5,8 kg, Cor: Preto Resistência à água: Não	UND	4	0	0	0	4	R\$ 2.786,67



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

50	CÂMERA DIGITAL MIRRORLESS - SENSOR FULL FRAME 26,2MP, COMPATÍVEL COM LENTES RF (E EF/EF-S). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Sensor: CMOS 35,9 × 24mm (Full Frame) Processador de imagem: DIGIC 8 Resolução: 26,2 MP efetivos Compatibilidade de lentes: RF / EF e EF-S (com adaptador) Vídeo: 4K até 24p Full HD até 60p Saída HDMI limpa Obturador: Mecânico: 1/4000s até 30s, disparo contínuo até 5 fps Eletrônico: 1/8000s até 30s, disparo contínuo até 8 fps Sincronismo de flash (X-Sync): 1/180s Time lapse: Sim Sensibilidade ISO: Foto ISO 100-40.000 (expansível) Sistema de foco: Dual Pixel CMOS AF Pontos de AF: 4779 posições selecionáveis Cobertura de foco: até ~100% vertical × 88% horizontal (dependendo da objetiva) Display: LCD 3,0" sensível ao toque, articulável Visor: OLED eletrônico (EVF) Arquivos: JPEG, RAW, MP4 Áudio: Estéreo com microfone interno Entradas: microfone externo (3,5mm) e fone de ouvido (3,5mm) Conectividade: Wi-Fi IEEE 802.11 b/g/n (2,4 GHz) Bluetooth HDMI out Modos de cena: Automático, Cenas Especiais, P, Tv, Av, M, Fv, C1, C2, C3, Bulb e Vídeo Balanço de branco: AWB (ambiente ou branco), dia, sombra, nublado, tungstênio, fluorescente, flash, personalizado e ajuste manual (2500K a 10000K) Temporizador: 2s e 10s CARACTERÍSTICAS FÍSICAS: Corpo em liga de magnésio, policarbonato e fibra de vidro Resistência a poeira e respingos d'água Dimensões: 132,5 × 85,0 × 70,0 mm Peso: 485g (com bateria e cartão) Idiomas: 29 opções de idioma BATERIA: Modelo: LP-E17 (compatível) Carregador: LC-E17 Autonomia conforme padrão CIPA CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: Corpo da câmera Bateria Carregador Alça de pescoço Certificado de garantia	UND	1	0	0	0	1	R\$ 13.933,33
----	--	-----	---	---	---	---	---	---------------



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

51	ADAPTADOR DE MONTAGEM PARA LENTES EF/EF-S EM CÂMERAS EOS R (OU EQUIVALENTE). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Compatibilidade de montagem: Lente: Canon EF e Canon EF-S Câmeras: Canon EOS R (montura RF) Montagem da câmera: Canon RF Montagem da lente: Canon EF / EF-S Estrutura leve e compacta Resistência a poeira e respingos d'água Cor: Preta COMPATIBILIDADE MÍNIMA: Canon EOS R, EOS RP, EOS R3, EOS R5 / R5 C, EOS R6 / R6 Mark II, EOS R7, EOS R8, EOS R10, EOS R50, EOS C70, EOS Ra Compatível também com câmeras de cinema RF-Mount (ex.: RED Komodo, RED V-Raptor RF-Mount) OBSERVAÇÃO: Não compatível com câmeras Canon DSLR de montagem EF/EF-S Não compatível com câmeras Canon mirrorless de montagem EF-M APLICAÇÃO: Permite a utilização de lentes Canon EF e EF-S em câmeras mirrorless Canon de montagem RF, sem perda de qualidade óptica e mantendo recursos eletrônicos da objetiva.	UND	1	0	0	0	1	R\$ 1.741,67
52	MICROFONE SEM FIO DIGITAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Frequência de operação: 2.4 GHz (Adaptive Frequency Hopping - AFH) Modulação: GFSK 2 Mbps Sensibilidade do microfone: -37 dBV ±2 dB @ 1 kHz, 94 dB SPL Padrão polar: Omnidirecional Resposta de frequência: 20 Hz - 20 kHz Relação sinal/ruído (SNR): > 70 dB Nível máximo de pressão sonora (SPL): 115 dB Profundidade de bits: 24-bit Taxa de amostragem: 48 kHz Alcance de transmissão: até 300 m LOS / até 60 m NLOS (versão mobile); até 300 m LOS / até 40 m NLOS (versão câmera) Autonomia do transmissor: mínimo de 10h Autonomia do receptor: mínimo de 9h Case de recarga: mínimo 2 cargas completas (mobile) / 3 cargas completas (câmera) Tempo de carregamento: máximo de 2h Temperatura de operação: -10 °C a 45 °C Dimensões e peso do transmissor: até 30 mm / até 10 g Compatibilidade: dispositivos móveis e câmeras (versões dedicadas) Garantia mínima: 12 meses	UND	1	0	0	0	1	R\$ 1.567,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

53	FLASH SPEEDLIGHT CABEÇA REDONDA TTL - COMPATÍVEL COM CÂMERAS CANON DSLR E MIRRORLESS (OU EQUIVALENTE). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência de saída: 76 Ws Número guia: GN 28 (ISO 100, 50mm) Cabeça redonda com aro magnético para encaixe rápido de modificadores de luz Cabeça de zoom com ajuste automático e manual Ângulo de rotação: 330° Inclinação: -7° a 120° Lâmpada de modelagem LED 3200K Lâmpada auxiliar de AF Temperatura de cor: 5600K ±200K Display LCD retroiluminado Botões de navegação multiuso SISTEMA E COMPATIBILIDADE: Compatível com Canon E-TTL / E-TTL II Suporte a compensação de exposição, bloqueio de flash, EXIF e sincronização de alta velocidade (HSS) até 1/8000s Modos: TTL automático, manual e multi (estroboscópico) Sincronização: cortina frontal e traseira Sistema sem fio 2.4 GHz Godox X integrado (Master e Slave) Modos de escravo óptico (regular e inteligente) Controle de até 4 grupos sem fio DESEMPENHO: Reciclagem em potência máxima: ~1,5s Autonomia: até 480 disparos em potência total por carga Estabilidade de cor em toda a faixa de potência BATERIA: Tipo: íon de lítio recarregável e removível Capacidade: 2600 mAh Tensão nominal: 7,2 V Autonomia média: 480 disparos em potência total CONEXÕES: Porta de disparo 2,5mm Interface magnética para acessórios CONTEÚDO MÍNIMO DA EMBALAGEM: Flash Speedlight TTL cabeça redonda (compatível com Canon ou equivalente) Bateria recarregável de íon de lítio 2600 mAh Carregador da bateria Suporte/base para flash Estojo de proteção Manual do usuário Certificado de garantia	UND	1	0	0	0	1	R\$ 3.135,00
54	ESTABILIZADOR GIMBAL 3 EIXOS PARA SMARTPHONES - OSMO MOBILE 7 OU 7P (OU EQUIVALENTE). DIMENSÕES E PESO: Osmo Mobile 7P: Desdobrado: 288 × 107 × 96 mm (C × L × A) Dobrado: 190 × 95 × 46 mm Peso (estabilizador + tripé integrado + braçadeira magnética + módulo multifuncional): aprox. 368 g Osmo Mobile 7: Desdobrado: 278 × 107 × 93 mm Dobrado: 179 × 95 × 39 mm Peso (estabilizador + tripé integrado + braçadeira magnética): aprox. 300 g COMPATIBILIDADE COM SMARTPHONES: Peso: 170 g a 300 g Espessura: 6,9 mm a 10 mm	UND	1	0	0	0	1	R\$ 1.915,83



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	Largura: 67 mm a 84 mm BaTERIA: Tipo: Li-Po 1S Capacidade: 3350 mAh (12,06 Wh) Tempo de funcionamento: até 10h (condições ideais) Tempo de carregamento: ~2,5h (carregador USB-C 10W) Entrada de carregamento: USB-C Carregamento de celular: suportado Temperatura de operação: 0° a 40 °C ESTABILIZADOR: Alcance controlável: Giro: -99° a 210° Rotação: -67° a 245° Inclinação: -20° a 40° Alcance mecânico: Giro: -109° a 222° Rotação: -77° a 255° Inclinação: -224° a 100° Velocidade máxima controlável: 120°/s CABO EXTENSOR: Osmo Mobile 7P: integrado, extensão até 215 mm Osmo Mobile 7: não possui TRIPÉ: Integrado, comprimento 67 mm MÓDULO MULTIFUNCIONAL: Osmo Mobile 7P: incluso (padrão) Osmo Mobile 7: suportado (opcional) Recursos: rastreamento inteligente, luz de preenchimento LED (até 40 lux @ 0,6 m, temperatura de cor 2500K a 6000K) CONEXÕES E COMUNICAÇÃO: Porta inferior: orifício de parafuso 1/4" Conectividade sem fio: Bluetooth 5.3 Frequência de operação: 2,4 GHz (2,4000 – 2,4835 GHz) Potência de transmissão: <16 dBm (EIRP) App de contle: DJI Mimo							
55	LENTE NORMAL RF 50mm f/1.8 STM - COMPATÍVEL COM CÂMERAS CANON MONTURA RF (OU EQUIVALENTE). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Distância focal: 50 mm (fixa) Abertura máxima: f/1.8 Abertura mínima: f/22 Zoom: 1x Ângulo de visão: 46° Quantidade de lâminas de diafragma: 7 Tipo de foco: autofocus e foco manual Estabilizador de imagem: não possui Tipo de lente: normal / distância focal fixa DIMENSÕES E PESO: Comprimento: 6,9 cm Diâmetro: 4,3 cm Peso: 160 g Tamanho do filtro: 43 mm OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Cor: preta Inclui tampa frontal e traseira de proteção Modelo detalhado: Canon RF 50mm f/1.8 STM (ou equivalente)	UND	1	0	0	0	1	R\$ 3.135,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

56	LENTE ZOOM TELEOBJETIVA RF 70-200mm f/2.8 L IS USM - COMPATÍVEL COM CÂMERAS CANON MONTURA RF (OU EQUIVALENTE). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Distância focal: 70-200 mm (zoom) Abertura máxima: f/2.8 Abertura mínima: f/32 Montagem: Canon RF Tipo de lente: zoom teleobjetiva Tipo de distância focal: zoom Estabilizador de imagem: sim Autofoco: sim Foco manual: sim OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Linha profissional série L Modelo detalhado: Canon RF 70-200mm f/2.8 L IS USM (ou equivalente) Cor: branco com detalhes da série L (anel vermelho)	UND	1	0	0	0	1	R\$ 33.091,67
57	LUZ DE LED EM FORMATO BASTÃO - MODELO YONGNUO YN360 III OU EQUIVALENTE. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Potência: 21,6 W Tipo de luz: LED dimerizável Formato: bastão Cor da luz: branco quente / RGB Temperatura de cor: de 3.200 K a 5.500 K Tipo de alimentação: bateria recarregável Tensão de operação: 12 V Cor da estrutura: preta OUTRAS CARACTERÍSTICAS: Ajuste de intensidade (dimerizável) Portátil, leve e indicado para fotografia e vídeo Marca: Yongnuo Modelo detalhado: YN360 III (ou equivalente)	UND	1	0	0	0	1	R\$ 1.393,33
58	LENTE ZOOM GRANDE ANGULAR RF-S 10-18mm f/4.5-6.3 IS STM - COMPATÍVEL COM CÂMERAS DO SISTEMA R (OU EQUIVALENTE). INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Distância focal: 10-18mm (equivalente a 16-29mm em full frame) Tipo: Lente zoom grande angular, IS, STM Abertura máxima: f/4.5-6.3 Abertura mínima: f/22-32 Estabilização de imagem (IS): até 4 pontos (coordenado até 6 pontos) Motor de foco: STM (silencioso) Distância mínima de focagem: 0,14m Ângulo de visão: 97°10'-64°30' 74°10'-45°30' 107°30'-74°20' Anel de controle: sim Diâmetro para filtro: 49mm Construção óptica: 12 elementos em 10 grupos Diafragma: 7 lâminas Para-sol compatível: EW-53B DIMENSÕES PESO: Diâmetro: 69 mm Comprimento: 44,9 mm Peso da lente: 150 g Peso bruto (com caixa): 467,2 g COMPATIBILIDADE: Montagem: RF-S Compatível com câmeras do sistema EOS R: EOS R100, EOS R50, EOS R10, EOS R7, EOS R8, EOS R,	UND	1	0	0	0	1	R\$ 4.354,17



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	EOS RP, EOS R6, EOS R6 Mark II, EOS R5 e EOS R3 Não compatível com câmeras DSLR nem com o sistema EOS M							
59	DRONE - COM AS SEGUINTE ESPESIFICAÇÕES: CÂMERA HASSELBLAD SENSOR CMOS DE 4/3; PÍXEIS EFETIVOS: 20 MP, LENTECAMPO DE VISÃO (FOV): 84° FORMATO EQUIVALENTE: 24 MM ABERTURA: F/2.8 A F/11 FOCO: 1 M A ∞ (COM FOCO AUTOMÁTICO) ALCANCE ISSO VÍDEOS 100-6400 IMAGENS: 100 A 6.400 VELOCIDADE DO OBTURADOR ELETRÔNICO: 8-1/8.000 S DIMENSÕES DA IMAGEM CÂMERA PRINCIPAL: 5.280×3.956 RESOLUÇÕES DE VÍDEO APPLE PRORES 422 HQ \\ APPLE PRORES 422\\ APPLE PRORES 422 LT 5.1K: 5.120×2.700 A 24/25/30/48/50 FPS \\ DCI 4K: 4.096×2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *FPS \\ 4K: 3.840×2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *FPS H.264/H.265 5.1K: 5.120×2.700 A 24/25/30/48/50 FPS \\ DCI 4K: 4.096×2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *FPS \\ 4K: 3.840×2.160 A 24/25/30/48/50/60/120 *FPS \\ FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60/120*/200* FPS TAXA DE BITES DO VÍDEO \\TAXA DE BITS DE H.264/H.265: 200 MBPS \\TAXA DE BITS APPLE PRORES 422 HQ: 3,772 MBPS \\TAXA DE BITS APPLE PRORES 422: 2,514 MBPS \\TAXA DE BITS APPLE PRORES 422 LT: 1,750 MBPS FORMATO DE ARQUIVOS SUPTADOS EXFAT FORMATO DE FOTO JPEG/DNG (RAW) FORMATO DE VÍDEO MP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265) CÂMERA TELE SENSOR CMOS DE 1/2" VELOCIDADE DO OBTURADOROBTURADOR ELETRÔNICO: 2- 1/8.000 S LENTECAMPO DE VISÃO: 15° FORMATO EQUIVALENTE: 162 MM ABERTURA: F/4.4 FOCO: 3 M A ∞ ALCANCE ISOVÍDEO: 100-6400 IMAGEM: 100 A 6.400 DIMENSÕES MÁX. DA IMAGEM4.000×3.000 FORMATO DE FOTOJPEG/DNG (RAW) FORMATO DE VÍDEOMP4/MOV (MPEG-4 AVC/H.264, HEVC/H.265) MODO DE FOTOGRAFIA DISPARO ÚNICO: FOTOS EM 12 MP VARIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 12 MP, 3/5 QUADROS EM BRACKETING A 0,7 EV DISPARO CONTÍNUO: 12 MP, 3/5/7 TEMPORIZADO: 12 MP, 2/3/5/7/10/15/20/30/60 SEG. RESOLUÇÕES DE VÍDEOH.264/H.265 4K: 3840×2160 A 25/30/50 FPS FHD: 1920×1080 A 25/30/50 FPS ZOOM DIGITAL7-28X ESTABILIZADOR ESTABILIZAÇOMECAÂNICA TRIAXIAL (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GIRO) ALCANCE	UND	1	0	0	0	1	R\$ 25.433,33



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

MECÂNICOINCLINAÇÃO: -135° A 100° ROTAÇÃO: -45° A 45° GIRO: -27° A 27° ALCANCE CONTROLÁVELINCLINAÇÃO: -90° A 35° GIRO: -5° A 5° CONTROLÁVEL (INCLINAÇÃO)100 °/S ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR±0,007° DETECÇÃO SISTEMA DE DETECÇÃO SISTEMA VISUAL BINOCULAR OMNIDIRECIONAL, COMPLEMENTADO POR UM SENSOR INFRAVERMELHO NA PARTE INFERIOR DA AERONAVE DIANTEIRAALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,5 - 20 M ALCANCE DE DETECÇÃO: 0,5 - 200 M VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤15 M/S FOV (CAMPO DE VISÃO): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 103° TRASEIRAALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,5 - 16 M VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤12 M/S FOV (CAMPO DE VISÃO): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 103° LATERALALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,5 - 25 M VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO ≤15 M/S FOV (CAMPO DE VISÃO): HORIZONTAL: 90°; VERTICAL: 85° SUPERIORALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,2 - 10 M VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO <6 M/S FOV (CAMPO DE VISÃO): FRONTAL E TRASEIRO: 100°; DIREITA E ESQUERDA: 90° INFERIORALCANCE DE MEDIDA DE PRECISÃO: 0,3 - 18 M VELOCIDADE DE DETECÇÃO EFETIVA: VELOCIDADE DE VOO <6 M/S FOV (CAMPO DE VISÃO): FRONTAL E TRASEIRO: 130°; DIREITA E ESQUERDA: 160° AMBIENTE OPERACIONALFRONTAL, TRASEIRO, ESQUERDO, DIREITO E SUPERIOR: SUPERFÍCIE COM PADRÃO CLARO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15) INFERIOR: SUPERFÍCIE COM PADRÃO CLARO E ILUMINAÇÃO ADEQUADA (LUX >15). SUPERFÍCIES REFLETIVAS DIFUSAS COM REFLETIVIDADE DIFUSA >20% (COMO PAREDES, ÁRVORES, PESSOAS, ETC). TRANSMISSÃO DE VÍDEO QUALIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO CONTROLE REMOTO: 1080P A 30 FPS/1080P A 60 FPS FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,400-2,4835 GHZ 5,725-5,850 GHZ DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO (SEM OBSTRUÇÕES, LIVRE DE INTERFERÊNCIAS E ALINHADA COM O CONTROLE)2,400-2,4835 GHZ; 5,725-5,850 GHZFCC: 15 KM CE: 8 K SRRC: 8 KM MIC: 8 KM ALCANCE DE TRANSMISSÃO DE SINAIS (FCC)FORTE INTERFERÊNCIA (ÁREAS URBANAS, CAMPO DE VISÃO LIMITADO, VÁRIOS SINAIS						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

SIMULTÂNEOS): APROX. 1,5 A 3 KM INTERFERÊNCIA MÉDIA (ÁREAS SUBURBANAS, CAMPO DE VISÃO ABERTO, ALGUNS SINAIS SIMULTÂNEOS): APROX. 3 A 9 KM INTERFERÊNCIA BAIXA (PAISAGENS AO AR LIVRE, CAMPO DE VISÃO LIVRE, POUCOS SINAIS SIMULTÂNEOS): APROX. 9 A 15 KM TAXA DE BITS DE DOWNLOAD: 5,5 MB/S (COM O CONTROLE REMOTO RC-N1) 15 MB/S (COM O CONTROLE REMOTO CR DJI PRO) WI-FI 6: 80 MB/S* LATÊNCIA 130 MS (COM O CONTROLE REMOTO RC-N1) 120 MS (COM O CONTROLE REMOTO CR DJI PRO) ANTENAS4 ANTENAS, 2T4R PESO DE DECOLAGEM 895 G DIMENSÕES (DOBRADA/DESDOBRADA) DOBRADA (SEM HÉLICES) 221×96,3×90,3 MM (COMPRIMENTO × LARGURA × ALTURA) DESDOBRADA (SEM HÉLICES) 347,5×283×107,7 MM (COMPRIMENTO × LARGURA × ALTURA) COMPRIMENTO DIAGONAL 380,1 MM VELOCIDADE MÁX. DE ASCENSÃO1 M/S (MODO C) 6 M/S (MODO N) 8 M/S (MODO S) VELOCIDADE MÁX. DE DESCENSÃO1 M/S (MODO C) 6 M/S (MODO N) 6 M/S (MODO S) VELOCIDADE MÁX. DE VOO (AO NÍVEL DO MAR, SEM VENTO)5 M/S (MODO C) 15 M/S (MODO N) 21 M/S (MODO S) ALTURA DE SERVIÇO ACIMA DO NÍVEL DO MAR 6.000 M TEMPO DE VOO (SEM VENTO)46 MINUTOS TEMPO DE VOO ESTACIONÁRIO (SEM VENTO) 40 MINUTOS DISTÂNCIA DE VOO30 KM, RESISTÊNCIA AO VENTO12 M/S ÂNGULO DE ARFAGEM25° (MODO C) 30° (MODO N) 35° (MODO S) VELOCIDADE ANGULAR200°/S TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO-10° A 40 °C ALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTACIONÁRIOVERTICAL: ± 0,1 M (COM POSICIONAMENTO VISUAL); ± 0,5 M (COM POSICIONAMENTO POR GNSS) HORIZONTAL: ± 0,3 M (COM POSICIONAMENTO VISUAL); ±0,5 M (COM SISTEMA DE POSICIONAMENTO DE ALTA PRECISÃO) ARMAZENAMENTO INTERNO 8 GB BATERIA CAPACIDADE5.000 MAH VOLTAGEM15,4 V LIMITE DE TENSÃO DE CARREGAMENTO17,6 V TIPO DE BATERIALI-ION 4S ENERGIA77 WH PESO335,5 G TEMPERATURA DE CARREGAMENTO5° A 40 °C CARREGADOR DA BATERIA ENTRADA100 A 240 V AC; 47 A 63 HZ; 2 A SAÍDA USB-CUSB-C: 5 V= 5 A/9 V=5 A/12 V=5 A/15 V=4,3 A/20 V=3,25 A/5~20 V=3,25 A SAÍDA USB-AUSB-A: 5 V=2 A POTÊNCIA NOMINAL65 W CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS ENTRADAUSB-C: 5 A 20 V=5 A MÁX. SAÍDABATERIA: 12 A 17,6 V=5 A MÁX. POTÊNCIA NOMINAL65 W TIPO DE CARREGAMENTO CARREGA ATÉ TRÊS						
---	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

	BATERIAS EM SEQUÊNCIA ALCANCE DA TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C CARREGADOR PARA AUTOMÓVEIS ENTRADA ENTRADA DE ALIMENTAÇÃO VEICULAR: 12,7-16 V=6,5 A, TENSÃO NOMINAL DE 14 V DC SAÍDA USB-C: 5 V=5 A/9 V=5 A/12 V=5 A/15 V=4,3 A/20 V=3,25 A/5~20 V=3,25 A USB-A: 5 V=2 A POTÊNCIA NOMINAL 65 W TEMPO DE CARREGAMENTO APROX. 96 MINUTOS ALCANCE DA TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C ARMAZENAMENTO CARTÕES MICROSD RECOMENDADOS LEXAR 1066X 64 GB V30 A2 MICROSDXC LEXAR 1066X 128 GB V30 A2 MICROSDXC LEXAR 1066X 256 GB V30 A2 MICROSDXC LEXAR 1066X 512 GB V30 A2 MICROSDXC SANDISK HIGH ENDURANCE 64 GB V30 MICROSDXC SANDISK HIGH ENDURANCE 128 GB V30 MICROSDXC SANDISK HIGH ENDURANCE 256 GB V30 MICROSDXC KINGSTON CANVAS GO! PLUS 64 GB V30 A2 MICROSDXC KINGSTON CANVAS GO! PLUS 128 GB V30 A2 MICROSDXC KINGSTON CANVAS GO! PLUS 256 GB V30 A2 MICROSDXC KINGSTON CANVAS GO! PLUS 512 GB V30 A2 MICROSDXC CONTROLE REMOTO DJI RC-N1 DIMENSÕES MÁX. DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS SUPORTADOS 180×86×10 MM (COMPRIMENTO × LARGURA × ALTURA) POTÊNCIA DO TRANSMISSOR (EIRP) 2.400-2.4835 GHZ: FCC: ≤26 DBM CE: ≤20 DBM SRRC: ≤20 DBM MIC: ≤20 DBM 5.725-5.850 GHZ: FCC: ≤26 DBM CE: ≤14 DBM SRRC: ≤26 DBM DURAÇÃO DA BATERIA MÍNIMO 4 HORAS.							
60	DRONE 2 - COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: CÂMERA SENSOR DE IMAGENS SENSOR DE IMAGENS DE 1/1,3"LENTE CAMPO DE VISÃO (FOV): 82,1° FORMATO EQUIVALENTE: 24 MM ABERTURA: F/1.7 FOCO: 1 M A ∞ ALCANCE ISSO VÍDEO NORMAL/CÂMERA LENTA: 100 A 6400 (NORMAL) 100 A 1600 (D-LOG M) FOTO 100 A 6400 (12 MP) 100 A 3200 (48 MP) VELOCIDADE DO OBTURADOR FOTOS EM 12 MP: 1/16000-2 SEG. (2,5 A 8 SEG. PARA LONGA EXPOSIÇÃO SIMULADA) FOTOS EM 48 MP: 1/8000-2 SEG. DIMENSÕES DA IMAGEM FOTOS EM 48 MP 8064×6048 MODO DE FOTOGRAFIA DISPARO ÚNICO 12 MP E 48 MP DISPARO CONTÍNUO 12 MP, 3/5/7 QUADROS VARIAÇÃO DA EXPOSIÇÃO AUTOMÁTICA (AEB): 12 MP, 3/5/7 QUADROS A 2/3 EV FORMATO DE FOTO JPEG DNG/RAW RESOLUÇÕES DE VÍDEO 4K: 3840×2160 A 24/25/30/48/50/60/100 FPS FHD: 1920×1080 A 24/25/30/48/50/60/100 FPS GRAVAÇÃO VERTICAL EM 2,7K: 1512×2688 A 24/25/30 FPS	UND	1	0	0	0	1	R\$ 13.050,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

GRAVAÇÃO VERTICAL EM FHD: 1080×1920 A 24/25/30 FPS FORMATO DE VÍDEO MP4 TAXA DE BITS MÁX. DO VÍDEO 150 MBPS SISTEMA DE ARQUIVO SUPORTADO EXFAT ZOOM DIGITAL 4K: 3X FHD: 4X GRAVAÇÃO VERTICAL EM 2,7K: 3X GRAVAÇÃO VERTICAL EM FHD: 4X FOTOS DE 12 MP: 3× ESTABILIZADOR ESTABILIZAÇÃO MECÂNICA TRIAXIAL (INCLINAÇÃO, ROTAÇÃO, GIRO) ALCANCE MECÂNICO INCLINAÇÃO: -130° A +63° ROTAÇÃO: -47° A +47° GIRO: -30° A +30° ALCANCE CONTROLÁVEL INCLINAÇÃO: -90° A +35° VELOCIDADE CONTROLÁVEL (INCLINAÇÃO) 100 °/S ALCANCE DA VIBRAÇÃO ANGULAR ±0,01° DETECÇÃO TIPO DE DETECÇÃO INFERIOR: UM SENSOR VISUAL E UM SENSOR INFRAVERMELHO DIANTEIRA: SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO EM 3D DIANTEIRA SISTEMA DE DETECÇÃO POR INFRAVERMELHO EM 3D ALCANCE DE MEDIÇÃO: 0,3 A 8 M (REFLETIVIDADE >10%) CAMPO DE VISÃO (FOV): 60° (HORIZONTAL); 60° (VERTICAL) INFERIOR ALCANCE DE MEDIÇÃO: 0,3 A 8 M (REFLETIVIDADE >10%) ALCANCE DE VOO ESTACIONÁRIO PRECISO: 0,5 A 10 M CAMPO DE VISÃO (FOV): 60° (HORIZONTAL); 60° (VERTICAL) TRANSMISSÃO DE VÍDEO QUALIDADE DA TRANSMISSÃO AO VIVO CONTROLE REMOTO: ATÉ 1080P/60 FPS FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,4000 A 2,4835 GHZ 5,1700 A 5,2500 GHZ 5,7250 A 5,8500 GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) 2,4 GHZ: <30 DBM (FCC) <20 DBM (CE/SRRC/MIC) 5,1 GHZ: <23 DBM (CE) 5,8 GHZ: <33 DBM (FCC) <14 DBM (CE) <30 DBM (SRRC) DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO FCC: 13 KM SRRC: 8 KM MIC: 8 KM DISTÂNCIA DE TRANSMISSÃO FORTE INTERFERÊNCIA (ÁREAS URBANAS): APROX. 1 A 2,5 KM MÉDIA INTERFERÊNCIA (ÁREAS SUBURBANAS): APROX. 2,5 A 7 KM BAIXA INTERFERÊNCIA (SUBÚRBIO/ZONAS COSTEIRAS): APROX. 7 A 13 KM VELOCIDADE MÁX. DE DOWNLOAD CONTROLE REMOTO (DJI RC-N3): 10 MB/S CR DJI: 10 MB/S WI-FI 5: 30 MB/S ANTENA 4 ANTENAS (2,4 GHZ: 1T2R; 5,2/5,8 GHZ: 2T2R) WI-FI PROTOCOLO 802.11A/B/G/N/AC FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,4 GHZ A 2,4835 GHZ 5,7250 GHZ A 5,8500 GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) 2,4 GHZ: <20 DBM (FCC/CE/SRRC/MIC) 5,8 GHZ: <20 DBM (FCC/SRRC) <14 DBM (CE) ALCANCE OPERACIONAL EFETIVO 50 M BLUETOOTH PROTOCOLO BLUETOOTH 5.0 FREQUÊNCIA DE FUNCIONAMENTO 2,4000 A 2,4835 GHZ POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO (EIRP) <10 DBM						
--	--	--	--	--	--	--



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

PESO DE DECOLAGEM< 249 G							
DIMENSÕES DOBRADO: 136×62×165 MM (C×L×A) DESDOBRADO: 233×280×79 MM (C×L×A)							
VELOCIDADE DE ASCENSÃO 5 M/S (MODO ESPORTIVO) 5 M/S (MODO NORMAL) 2 M/S (MODO CINE)							
VELOCIDADE DE DESCENSÃO 5 M/S (MODO ESPORTIVO) 5 M/S (MODO NORMAL) 1,5 M/S (MODO CINE)							
VELOCIDADE HORIZONTAL AO NÍVEL DO MAR, EM CONDIÇÕES SEM VENTO: 12 M/S* (MODO ESPORTIVO) 12 M/S (STATUS DE RASTREAMENTO)							
ALTITUDE DE DECOLAGEM 3000 M DURAÇÃO DE VOO 31 MINUTOS							
DURAÇÃO DE VOO ESTACIONÁRIO 28 MINUTOS							
DISTÂNCIA DE VOO 14 KM							
RESISTÊNCIA AO VENTO 10,7 M/S (NÍVEL 5)							
SISTEMA GLOBAL DE NAVEGAÇÃO POR SATÉLITE (GNSS) GPS + GALILEO + BEIDOU							
ALCANCE DE PRECISÃO EM VOO ESTACIONÁRIO VERTICAL: ±0,1 M (COM POSICIONAMENTO VISUAL)							
±0,5 M (COM POSICIONAMENTO POR SATÉLITE)							
HORIZONTAL: ±0,3 M (COM POSICIONAMENTO VISUAL) ±1,5 M (COM POSICIONAMENTO POR SATÉLITE)							
ARMAZENAMENTO INTERNO 2 GB							
BATERIA							
CAPACIDADE 3110 MAH PESO APROX. 83,5 G							
TENSÃO NOMINAL 7,16 V TIPO DE BATERIA LITHION							
ENERGIA 22,3 WH TEMPERATURA DE CARREGAMENTO 5° A 40 °C							
TEMPO DE CARREGAMENTO CARREGAMENTO DE 30 W DE 0% A 100%: APROX. 70 MIN*							
CARREGADOR COM MÚLTIPLAS ENTRADAS DA BATERIA							
ENTRADA 5 V, 4,3 A							
9 V, 4,3 A							
12 V, 4,3 A							
15 V, 4,3 A							
POTÊNCIA NOMINAL 65 W							
ARMAZENAMENTO							
CARTÕES MICROSD RECOMENDADOS KINGSTON							
CANVAS GO! PLUS 64 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
KINGSTON CANVAS GO! PLUS 128 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
KINGSTON CANVAS GO! PLUS 256 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
KINGSTON CANVAS GO! PLUS 512 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
LEXAR PROFESSIONAL 1066X 64 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
LEXAR PROFESSIONAL 1066X 128 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
LEXAR PROFESSIONAL 1066X 256 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
LEXAR PROFESSIONAL 1066X 512 GB U3 A2 V30 MICROSDXC							
CONTROLE REMOTO DJI RC-N3							
TEMPO DE FUNCIONAMENTO 3,5 HORAS							
TEMPERATURA DE FUNCIONAMENTO -10° A 40 °C							



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

DIMENSÕES MÁX. DOS DISPOSITIVOS MÓVEIS SUPORTADOS 180×86×10 MM (C×L×A)							
---	--	--	--	--	--	--	--

TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO: **R\$ 1.962.641,67 (um milhão e novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta e um reais e sessenta e sete centavos).**

- Os itens **1, 3, 5, 9, 21 e 23** são de **Ampla Concorrência**, os demais destinar-se-ão as ME's, EPP's e MEI's
- O vencedor dos itens de **Ampla Concorrência**, caso seja vencedor dos itens 2, 3, 6, 10, 22 e 24, terão obrigatoriamente que ajustar ao mesmo valor, por serem itens iguais, divididos em cotas, conforme **Art. 48, III, da Lei 147/14**.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
(fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas)

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Equipamentos de Informática**.

2.2. De acordo com as solicitações de demanda os produtos que se pretende adquirir são necessários e imprescindíveis à Administração, para atendermos as necessidades da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE.

2.3. Trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, seja em face de substituição pelo desgaste natural ou pela defasagem tecnológica, seja em face de acréscimo de novos equipamentos em razão do aumento da demanda. Ademais, é de grande importância a aquisição dos produtos, de modo a minimizar riscos de paralisação ou de descontinuidade de atividades, mantendo constante a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados à sociedade.

2.4. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, se torna necessária à aquisição de **Equipamentos de Informática**, mediante o procedimento licitatório, observando sempre a busca pela melhor qualidade e o menor desembolso.

2.5. Trata-se de aquisição de produtos comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado.

2.6. Compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Prefeitura Municipal desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo de serviço.

2.7. A Contratação em estudo está devidamente alinhada com o Plano de Contratação de Anual da Prefeitura Municipal de Indiaroba – SE.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Os materiais a ser adquirido enquadram-se como bem comum, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de compra por Pregão eletrônico e julgamento por Menor Preço por item.

3.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo,



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no **prazo de até 5 (dias) dias úteis**, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo.

3.7. O custo referente ao transporte dos Equipamentos de Informática, coberto pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

3.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E MODELO DE EXECUÇÃO OBJETO

4.1. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E APRESENTAÇÃO PROSPECTO E FICHA TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar DECLARAÇÃO DE GARANTIA de no mínimo 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação, montagem e funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e o emprego em condições normais, a contar da data do recebimento definitivo dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo pelo usuário final e DECLARAÇÃO ASSISTÊNCIA TÉCNICA com a indicação da(s) empresa(s) autorizadas, preferencialmente dentro do Estado de Sergipe, com seu(s) respectivo(s) endereço(s), disponibilizando o atendimento quando solicitado, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação do ocorrido, sem qualquer ônus para administração.

b). Os licitantes deverão apresentar **junto com a proposta escrita, catálogos/ prospectos com a descrição do objeto proposto, bem como sua ficha técnica do item abaixo**. A Contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, que deverão estar dentro



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

das especificações técnicas e padrões de qualidade.

4.2. Relativamente ao disposto no presente tópico aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

4.3. **A entrega dos Equipamentos e suprimentos de Informática e objetos desta licitação será de no máximo 10(dias) dias a partir da assinatura da solicitação condicionado ao recebimento da respectiva requisição de entrega, Ordem de Compra/Nota de empenho e ou documento legal equivalente.**

4.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.5. A entrega dos Equipamentos de Informática, devidamente licenciados e emplacados, em nome da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE - deverá ser feita diretamente na sede da mesma no seguinte endereço: Praça dos Pescadores, nº 19, Centro - em dia útil, de segunda a sexta-feira, horário de expediente com prévio aviso a Prefeitura.

4.6. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos Equipamentos e suprimentos de Informática, de segurança e de áudio e vídeo, até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

4.7. Os bens deverão ser garantidos através de certificado do fabricante, que deverá ser apresentado no ato da entrega, com garantia mínima de 12 meses;

4.8. Deverá a contratada ter a Assistência Técnica preferencialmente dentro do Estado de Sergipe;

4.9. Os bens fornecidos deverão possuir garantia, referente a defeitos de fabricação, desempenho ou outros de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor;

4.10. O recebimento do objeto será:

- a) Provisório: na entrega dos Equipamentos de Informática, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- b) Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis.

4.11. Para os bens que necessitam de energia para seu funcionamento, serão exigidos que possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na(s) classe(s) A, nos termos das suas respectivas Portarias INMETRO, que aprovam os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória;

4.12. Deverá ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.13. Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

4.14. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

4.15. A contratada deverá efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

4.16. A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

4.17. Somente será aceito os dos **Equipamentos de Informática**, que atender todas as



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

especificações constantes no ETP e TR, sendo que em caso de recusa, a contratada será notificada para o total cumprimento de suas obrigações previstas no instrumento convocatório e contratual.

4.18. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

4.19. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

4.20. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

4.21. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

4.22. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

4.23. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

4.24. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade

4.25. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

4.26. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

4.27. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

4.28. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

4.29. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

4.30. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento definitivo da **entrega dos Equipamentos de Informática** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

5.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.9. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **[MENOR PREÇO ITEM]**.

6.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

6.3. **Será exigido do licitante vencedor a apresentação do PROSPECTO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM QUE ESTEJA SENDO EXIGIDO, COM LINK DIRETO AO SITE DO FABRICANTE, PARA CONFERÊNCIA IMEDIATA PELO SETOR COMPETENTE.**

6.4. A data da análise dos documentos de **HABILITAÇÃO**, será previamente divulgado no **CHAT**, do Licitanet.

7. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, (Lei de acesso à informação), o presente Estudo não se classifica como sigiloso.

8.2. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

Indiaroba/SE, 29 de outubro de 2025.

Moises Santos Bezerra
Secretário Municipal de Administração Indiaroba

Cientes. Concordamos com os termos do presente documento.

MARCELA GÓES MENDES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

KARLA COSTA CHAVES GRILLO
Secretária Municipal De Assistência, Inclusão e
Desenvolvimento Social



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

AO

MUNICÍPIO DE _____

EMPRESA LICITANTE: _____

DOCUMENTAÇÃO: PROPOSTA DE PREÇOS

ATT: PREGOEIRO(A)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025.

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços, nos termos do edital e anexos.

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá.

Executaremos a entrega do objeto acima especificado no Município de Indiaroba/SE, como estabelecido no Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Serviço, expedida pela Autoridade Competente.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da Prefeitura de Indiaroba/SE.

Na execução do /fornecimento observaremos rigorosamente as especificações técnicas solicitadas, assumindo desde já a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas legais vigentes e padrões da Prefeitura de Indiaroba/SE.

Assumimos responsabilidade pelo fornecimento cotados e classificados em perfeitas condições de uso e de acordo com as especificações solicitadas.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no edital, Termo de Referência e no contrato.

Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- a) RAZÃO SOCIAL:
- b) CNPJ/MF:
- c) ENDEREÇO:
- d) CIDADE/UF:
- e) CEP:
- f) TEL./FAX:
- g) E-MAIL:
- h) BANCO:
- i) AGÊNCIA:
- j) CONTA:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- a) NOME:
- b) ENDEREÇO:
- c) CEP:
- d) CIDADE/UF:
- e) CPF/MF:
- f) RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- g) CARGO/FUNÇÃO:
- h) NATURALIDADE:
- i) NACIONALIDADE:
- j) E-MAIL:

Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE, OBSERVADAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, QUE FARÁ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, INDEPENDENTEMENTE DE QUAISQUER REPRODUÇÕES.

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2025, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça dos Pescadores, 19 – Centro – CEP 49.250-000, INDIAROBA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.097.894/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. MARCOS HENRIQUE RAMOS DE LIMA, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR**, tendo como **ÓRGÃOS PARTICIPANTES: o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.306.581/0001-00, localizada à Praça João Alves Filho - 94 - Centro - Indiaroba/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) MARCELA GOES MENDES DANTAS e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.773.752/0001-09, localizado à Rua Marechal Deodoro, s/n – Centro –INDIAROBA/SE, representado neste ato pelo(a) Gestor(a) o(a) senhor(a) KARLA COSTA CHAVES GRILLO e a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com sede _____, neste ato, representada pelo Sr. _____, portador da Cédula de identidade RG _____ - SSP/ ____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____ - ____, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR (es) REGISTRADO (s)**, resolvem na forma da Lei Federal no 14.133/2021, [Decreto Municipal nº 173/2024](#), firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025** e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de **01(um) ano** e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

3.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados são os seguintes:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT

4.2. O preço registrado e a indicação dos respectivos detentores da ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

4.3. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços;

4.4. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil;

4.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada (Art. 86, Lei 14.133/2021);

4.6. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021;
- b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

4.8. Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;
- c) Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5. DO CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

5.2. Na forma do que dispõe o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, fica designado o (a) servidor (a) REINALDO MARTINS GOMES, RG nº 3.310.104-3 SSP/SE, CPF 054.932.475-50, lotado na Secretaria Municipal de Cultura deste Órgão, para acompanhar e fiscalizar execução da presente Ata de Registro de Preços.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera o fornecedor de suas responsabilidades contratuais.

5.3. Nas Atas de Registro de Preços são indicados um Fiscal e o Gestor, que será responsável pelas rotinas de controle dessas atas, como:

- a) Controle dos saldos;
- b) Vigência da ata;
- c) Controle sobre o Cadastro Reserva, os quais, quando houver, serão registrados na Ata de Registro de Preços, em sintonia com o Art. 82, § 5º, inciso VI;
- d) Controle das Solicitações de Consumos de Ata;
- e) Controle sobre as entregas, seus locais e seus prazos;
- f) Controle sobre o recebimento do objeto;
- g) Controle sobre as liquidações de Notas Fiscais;
- h) Controle das obrigações de ambas as partes;
- i) Controle sobre eventuais solicitações de troca de marca e de prorrogação do prazo de entrega;
- j) Controle sobre eventuais notificações e eventuais sanções, entre outros.

6. DA FORMALIZAÇÃO DA DESPESA



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

6.1 Após o encerramento da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias**, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

6.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante melhor classificado e convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificação apresentada seja aceita pela Administração.

6.3. Na hipótese do convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;

6.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos previstos no item acima, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiverem sua proposta original, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.5. A contratação com os detentores da Ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão de nota de empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021;

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) O Cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento de materiais, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

8.2 - O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pelo fornecimento cujo preço está registrado, por outro meio



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

8.3 - O Município avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

10.1. São obrigações do fornecedor registrado:

- I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;
- II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;
- III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;
- IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

11. DAS ADESÕES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Os órgãos ou entidades que não participarem do procedimento licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- c) prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

11.2 A faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:

- a) Por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou
- b) Por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora municipal, desde que o sistema de registro de preços tenha sido formalizado mediante licitação.

11.3. Limites de adesão a ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes:

- a) As adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- b) O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Serão aplicadas as sanções previstas no item 22 do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no Art. 174 § 2º, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura ou na Forma do Art. 176, Parágrafo Único, Inciso I, da Lei 14.133/21, a depender da realidade Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Independentemente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Indiaroba/SE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Indiaroba/SE, ____ de ____ de 2005.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE
Órgão Gerenciador

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Órgão Participante

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome:

2- _____
Nome:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20—

REF: Pregão Eletrônico SRP nº ____/20--

CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

O presente anexo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva dos licitantes que aceitaram cotar os materiais com preços iguais aos do licitante vencedor, obedecendo a sequência de classificação no certame, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da em virtude do cancelamento.

Item	Classificação	Fornecedor	CNPJ

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO

[inserir razão social da empresa]
[inserir representante legal da empresa]
FORNECEDOR RESERVADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Minuta de Contrato de Fornecimento, que entre si firmam **A**
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA/SE, e a Empresa

_____.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se de um lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoas jurídica de direito público, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, **xxx – xxxx – CEP 49.250-000**, INDIAROBA/SE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo o Sr. _____, CPF nº _____, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, tendo em vista o que consta do processo de licitação, com base na Legislação em vigor e nas cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I da Lei nº 14.133/2021)

1.1 O presente contrato tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA E ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO MUNICÍPIO DE INDIAROBA/SE**, conforme projeto básico/termo de referência parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO (Art. 92, II da Lei nº 14.133/2021)

2.1 O presente pacto vincula-se em sua plenitude aos termos do Termo de Referência, da proposta oferecida pela CONTRATADA, bem como ao Processo de **Pregão Eletrônico SRP nº 23/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO (Art. 92, III da Lei nº 14.133/2021)

3.1 O presente contrato está sendo lavrado nos termos da Lei nº 14.133/2021, demais normas pertinentes a matéria, e será regido pelos princípios norteadores do Direito Administrativo e Constitucional.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO (Art. 92, IV da Lei nº 14.133/2021)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

4.1 A CONTRATADA deverá efetuar as atividades da tabela abaixo, itens quais venceu:

- a) -----;
- b) -----;
- c) -----;
- d) -----;
- e) -----;
- f) -----;
- g) -----;
- h) -----;

CLAUSULA QUINTA – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO (Art. 92, V da Lei nº 14.133/2021)

5.1 - Em contraprestação aos serviços prestados/fornecimento na cláusula primeira, obriga-se a CONTRATANTE, a pagar a CONTRATADA, O valor estimado total de **R\$ 00.000,00** (----- --).

5.2. O valor constante nesta cláusula poderá ser reajustado, após 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, observada a variação do IPC-A para o período ou outro indicador que venha a substituí-lo, em conformidade com o prazo constante na cláusula quarta e mediante acordo formal entre as partes.

5.3. O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

5.4. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no item 5.1., o IPC-A ou outro indicador que venha a substituí-lo.

CLAUSULA SEXTA – OS CRITÉRIOS E A PERIODICIDADE DE PAGAMENTO (Art. 92, VI da Lei nº 14.133/2021)

6.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencimento.

6.2. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação de serviços, no valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);
- b) Prova de regularidade junto às Fazendas Federal e INSS, Estadual e Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.

6.3. Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados no endereço da sede da Prefeitura Municipal de Indiaroba/SE, dos quais após atestados pela autoridade competente e



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

aprovados pelo Fiscal do Contrato, serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na lista classificatória de credores;

6.4. O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º §2º, Inciso III, da Lei nº 4.320/1964, [art. 141 da Lei nº 14.133/2021](#).

6.5. A ordem cronológica referida no 6.4 poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas hipóteses previstas no [art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#).

6.6. **Será retido do valor total da nota fiscal o valor total de 1% (um por cento) referente a Taxa Administrativa Municipal, conforme Lei nº 580/2018, de 20 de dezembro de 2018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO ([Art. 92, VII da Lei nº 14.133/2021](#))

7.1 Este contrato tem o prazo de vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

- a) Os serviços/fornecimento tenham sido prestados regularmente;
- b) A CONTRATANTE tenha interesse na continuidade dos serviços/fornecimento;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes; e
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/2021](#))

8.1 A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2025, no valor de R\$ 00.000,00 (-----), correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

00.00 - -----

00.000.0000.0.000 – -----

3390.00.00 – -----

FR -----

CLÁUSULA NONA – DA MATRIZ DE RISCO ([Art. 92, IX da Lei nº 14.133/2021](#))

9.1 O mapa de risco que se encontra nos autos do processo administrativo que autorizou a contratação será preenchido durante a fase de execução do contrato pelo Gestor e Fiscal designados para acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como as exigências previstas no Termo de



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

Referência, visando aplicar ações de prevenção e contingência dos riscos e/ou danos que possam ocorrer durante a vigência do contrato, observado o disposto no art. 6º, inciso XXVII da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO PARA RESPOSTA DO PEDIDO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

(Art. 92, XI da Lei nº 14.133/2021)

10.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 124, II “d”, da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrado, por parte da contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

10.2 O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços será de **05 (dias) dias úteis**, contado da data do pedido da documentação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES (Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021)

11.1 Incumbe a CONTRATANTE:

- 11.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 11.3** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.4** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.5** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado conforme normativos vigentes;
- 11.6** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 11.7** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 11.8** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 11.9** Cientificar Comissão Permanente de Processo Administrativo vinculada à Secretaria Municipal de Controle Interno para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.10** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 11.11** Da requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 11.12** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

11.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceirosem decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2 Incumbe a CONTRATADA:

- a) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- b) Obrigação de cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- c) Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no [§ 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021](#);
- d) Executar os serviços elencados na Cláusula Primeira do presente contrato;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma execução perfeita, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato;
- h) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE, hipótese em que fará a reparação devida, com o necessário ressarcimento em dinheiro, no prazo improrrogável de 30 dias, independentemente de avisos ou interpelação judicial;
- i) Em caso de não cumprimento do objeto deste contrato, responsabilizar-se, na forma da Lei, pelo inadimplemento do contrato, ficando o ônus sob sua responsabilidade;
- j) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES ([Art. 92, XIV da Lei nº 14.133/2021](#))



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelo cometimento das infrações previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#). Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar;
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- I – a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II – as peculiaridades do caso concreto;
- III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.3. Será aplicada a sanção prevista no inciso I do item 12.1 na hipótese de inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.4. Na hipótese de descumprimento total ou parcial das cláusulas e condições ajustadas ou execução em desacordo com a proposta apresentada, será aplicada, garantida a ampla defesa, multa da seguinte forma:

12.4.1. De 5% (cinco) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de atraso na entrega/prestação do serviço, observada a seguinte gradação:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa de 5%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa de 10%;
- c) Atraso de 11 a 15 dias: multa de 15%;
- d) Atraso de 16 a 20 dias: multa de 20%;
- e) Acima de 20 dias: multa de 30%.

12.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.6 Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 12.1 será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

12.7. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.8 A sanção prevista no inciso III do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar com o Município de Indiaroba/SE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9 A sanção prevista no inciso IV do item 12.1 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos [VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

12.10 A sanção estabelecida no inciso IV do item 12.1 será precedida de análise jurídica;

12.11 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item;

12.12 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.13 A aplicação das sanções previstas no item 12.1 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.14 Constatando o descumprimento parcial ou total de obrigações contratuais que ensejem a aplicação de penalidades, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço, emitirá notificação escrita a CONTRATADA, para regularização da situação;

12.14.1 A notificação a que se refere o *caput* deste artigo será enviada pelo correio, com aviso de recebimento, ou entregue a CONTRATADA mediante recibo ou, na sua impossibilidade, publicada no Diário Oficial do Município e no quadro de avisos da Prefeitura.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

12.15 Não havendo regularização da situação por parte da CONTRATADA, em até **48 (quarenta e oito) horas**, após o recebimento da notificação, o responsável pelo departamento ou pela fiscalização do fornecimento/serviço encaminhará a Comissão de Processo Administrativo a qual instaurará processo administrativo punitivo;

12.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no item 13.4 deste edital. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas em Lei;

12.17 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 12.1 deste edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada que avaliará os fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

12.18 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação;

12.19 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.20 Para fins de aplicação das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do do item 12.1 deste edital, serão aplicadas de acordo com o Decreto nº 160/2023, do qual estabelece a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos;

12.21 A Administração Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, observado o disposto no [art. 169, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#);

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO ([Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/2021](#))



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

13.1 O inadimplemento de qualquer das cláusulas do presente contrato conforme [art. 137, incisos de I a IX da Lei nº 14.133/2021](#), é motivo justo para a extinção do mesmo. De acordo com o [art. 138, da Lei nº 14.133/2021](#), a extinção do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Parágrafo Único – A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DO CONTRATO ([Art. 92 inciso XVIII e art. 117 da Lei nº 14.133/2021](#))

14.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, lotado na (o) Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, designado pela Portaria nº 00 de ____ de ____ e ____, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, e informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FONTE DOS RECURSOS

15.1 A despesa prevista na cláusula segunda, correrá por conta de recursos próprios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO ([Art. 92, XIX § 1º da Lei nº 14.133/2021](#))

16.1 Fica eleito o Foro do Município de Indiaroba/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas surgidas na execução do presente Contrato.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAROBA

E, assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um único e só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os efeitos legais.

Indiaroba/SE), _____ de _____ de _____.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
